

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1139/2025

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1139/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Instituição Paranaense de Esportes e Cultura, com sede no Município de Londrina.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Instituição Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC), sociedade civil sem fins lucrativos, justifica-se plenamente por sua natureza e pelas relevantes atividades que desenvolve, conforme previsto em seu Estatuto Social Consolidado e, notadamente, atestado pelo Relatório de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Atividades referente ao período de agosto/2024 a outubro/2025.

O IPEC demonstra uma atuação social de grande alcance e impacto, materializada em suas parcerias estratégicas com órgãos públicos municipais de Londrina. A celebração de 20 convênios em 2024 e 17 convênios, em 2025, com a Fundação de Esportes de Londrina (FEL) e a Secretaria Municipal de Educação (SME) comprova o reconhecimento e a integração da entidade nas políticas públicas locais de esporte e cultura.

No âmbito da parceria com a FEL, o IPEC fomenta e incentiva a prática desportiva em diversas modalidades, como Atletismo, Beach Tênis, Fisiculturismo, Futevôlei, Handebol (Adulto, Areia, Juventude e Master), Kickboxing, e Taekwondo (Adulto, Juventude e Deficiência), além de Tênis Juventude. O foco está na formação de equipes, orientação e treinamento adequado, com a finalidade de criar o hábito da prática esportiva, visando a saúde física e mental dos atletas. O sucesso dessas iniciativas é tangível, com a conquista de vários títulos e pódios em campeonatos municipais, estaduais, nacionais e, em algumas modalidades, até mesmo internacionais, destacando a excelência do trabalho desenvolvido. Além disso, em 2025, houve a aprovação de 12 projetos submetidos ao edital FEIPE 2025, garantindo a continuidade do trabalho em diversas frentes, incluindo o Taekwondo Paradesportivo.

Também, a parceria com a SME visa o desenvolvimento físico e intelectual de alunos em unidades escolares municipais, promovendo as modalidades de Atletismo Kids, Dança, Futsal Kids, Taekwondo Kids e Xadrez. Tais projetos, além de oferecerem uma experiência enriquecedora, incluem atividades como Festivais Internos de Taekwondo e Futsal, organização de cursos de Formação Continuada para professores da SME (como o de Xadrez e Tecnologia), e a realização de eventos de grande visibilidade, como o “Londrina Mais”, nos quais os alunos demonstram os ensinamentos adquiridos.

Pelo exposto, observa-se que a atuação do IPEC, abrangendo desde a formação de base e inclusão social até o alto rendimento e representação internacional, comprova que a entidade atende ao interesse público e social de forma organizada e contínua, ultrapassando o interesse particular. Este extenso e diversificado leque de atividades, em estrita colaboração com o Poder Público, qualifica o Instituto Paranaense de Esportes e Cultura para o Título de Utilidade Pública Estadual.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1139** e o código CRC **1C7B6C4C0F7B8FA**



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

(2º RTDPJ: **ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ**)

Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900

Londrina - Estado do Paraná

certidoesrtdlondrina@hotmail.com

Luis Gustavo Belmonte – Agente Delegado Interino

2º OFÍCIO - Protocolo nº

284825

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 284.825 e averbado sob nº 7.030/32 em 12/11/2025, no Livro A-92** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA IPEC - CNPJ sob nº 04.500.125/0001-31**

Documento: **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 12 de novembro de 2025.

Lucilene da Silva Prado
Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA - PR
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado Interino: Oficial Registrador
Lucilene da Silva Prado
Escrevente Substituta
Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 83,10 (VRC 300,00)

Funrejus: R\$ 11,60

ISS: R\$ 2,31

Fundep: R\$ 5,77

Funarpen/Selo: R\$ 13,75

Distribuição: R\$ 23,83

Digitalização: R\$ 32,37

TOTAL: R\$ 172,73

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD4.5vpa4.MNaJG

kIJDP.1311q

<https://selo.funarpen.com.br>

INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FUNDAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º A Associação Londrina de Taekwondo, doravante denominada o **Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC**, fundada em 21 de maio de 2001, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, sendo legítima para todas as modalidades esportivas.

Parágrafo Primeiro – O IPEC rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável vigentes no país, especificamente e constante nos artigos 40/61 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 e artigo 217, seus parágrafos e incisos da Constituição Federal Brasileira observado de inteiro teor a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre Desporto Brasileiro, bem como a regulamentação da referida lei pelo Decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998.

Parágrafo Segundo – O IPEC, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

Parágrafo Terceiro – O IPEC, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, estando a entidade com endereço de funcionamento na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na **Rua Doutor Generoso Marques, nº 54, Bairro Jardim Country Club, CEP.: 86.060-500.**

Art. 2º – O IPEC é entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade:

a) Estruturar, coordenar, administrar, apoiar e difundir a prática desportiva das modalidades olímpicas e lutas em todos os níveis, inclusive praticado por portadores de deficiências;

b) Orientar o ensino em caráter amadorístico a modalidade esportiva;



- c) Contribuir para o progresso técnico de seus associados;
- d) Incentivar por todos os meios, o desenvolvimento do esporte como prática de finalidade educativa;
- e) Intensificar a confraternização dos sócios e atletas em geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior e dos órgãos públicos brasileiros;
- g) Desenvolver o desporto educacional, participação e de rendimento voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante;
- h) Fomentar por meio da prioridade dos recursos públicos e privados as manifestações reconhecidas como desporto, fomentando especificamente a prática do esporte de alto nível, estudantil, universitário, militar e de cunho social;
- i) Participar de competições oficiais a nível: Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;
- j) Expedir anualmente o Certificado de Associado, para os sócios que estiverem em dia com suas obrigações junto ao **IPEC**;
- k) Representar a Associação junto aos poderes públicos em caráter geral;
- l) Promover competições Municipais, Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;
- m) Cumprir as exigências das leis adotadas pelas Federações e Confederações;
- n) Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas associadas;
- o) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
- p) Construção de um Centro Olímpico e Cultural para desenvolver diversas modalidades esportivas e atividades artísticas.

TÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º O **IPEC** é constituído por entidades estaduais de prática esportiva (agremiações) por filiação direta, reconhecidas como entidades exclusivas de prática do Esporte, por vinculação de forma indireta das sociedades desportivas regionais que promovam a prática do esporte ou com a finalidade de fomentar o seu desenvolvimento, e nesta condição, as sociedades simples, as sociedades de fato ou irregulares, os

empresários e as empresas reguladas por outros tipos de sociedades, no âmbito do Estado do Paraná e entorno.

Parágrafo Único – O IPEC é constituído por sócios efetivos, fundadores, beneméritos e honorários, para os efeitos deste Estatuto e demais leis vigentes e atos concernentes ao esporte que orienta e organiza.

Art. 4º – Ao IPEC compete:

- a) Organizar, promover, patrocinar e estimular a prática desportiva e cultural;
- b) Participar e fazer-se representar em competições, campeonatos e eventos promovidos pelas entidades municipais, regionais, nacionais e internacionais a que estiver filiada ou vinculada;
- c) Transmitir aos seus sócios as normas técnicas emanadas dos órgãos superiores, e da entidade de administração nacional e normas internacionais e, assim acolhidas pelo ordenamento jurídico do país;
- d) Denunciar ações ilegais e/ou irregulares praticadas por seus sócios aos órgãos públicos competentes, junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF/PR, junto às Federações e Confederações;
- e) Garantir a todo sócio acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da entidade, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, III do artigo 18-A da Lei nº 9.615/1998.

TÍTULO III

DOS SÓCIOS E SUAS ADMISSÕES

CAPÍTULO I

DOS SÓCIOS

Art. 5º – O IPEC, fundado na liberdade de Associação e na forma da Constituição Federal Brasileira, será composto de um número ilimitado de sócios que pratiquem ou não desportos, congregando pessoas físicas e jurídicas, de direitos privados com ou sem fins lucrativos, sendo elas:

- a) Associações, ligas, academias, grêmios, clubes, projetos e programas sociais, doravante denominados de agremiações para todos os efeitos deste Estatuto;
- b) Empresas ligadas a área desportiva, social e cultural;

Art. 6º – Admissão de novos sócios, pessoas jurídicas, será de competência da Diretoria, que mediante simples solicitação por escrito do interessado, comprovado sua constituição e registro em cartório e nos órgãos públicos, e cumpridos ainda as exigências regulamentares e financeiras do **IPEC**, tendo o **IPEC** o prazo improrrogável de quinze dias para se pronunciar ao interessado a respeito de sua solicitação.

Parágrafo Único – No caso de indeferimento do pedido de sócio, a resposta expressa do **IPEC** virá ao interessado solicitante com os motivos pelos quais o processo de sócio não foi aceito.

Art. 7º – As pessoas físicas ou jurídicas que por ventura estiverem em atraso por mais de três meses com seus compromissos financeiros perante a tesouraria do **IPEC** poderão perder o status de sócio, mediante a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º – As pessoas jurídicas ou físicas que perderam a condição de sócio em virtude da renúncia, dissolução, fusão, sanções impostas pela Assembleia Geral, após o trânsito em julgado, somente poderão solicitar novo pedido como sócio após cumprir eventuais punições impostas e saldado os seus compromissos financeiros, esportivos e administrativos perante o **IPEC** e no caso de houver envolvimento com Federações e Confederações.

Art. 9º – O **IPEC** manterá as seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivos;
- b) Fundadores;
- c) Beneméritos e Honorários.

Art. 10º – Efetivos são os sócios (pessoas físicas ou jurídicas) já admitidos ou que vierem sê-lo após preencherem as formalidades de admissão.

Parágrafo Único – Esta categoria de sócio é sujeita ao pagamento de joia e anuidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 11º – Benemérito e Honorário são os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância ao **IPEC**, a juízo de 2/3 (dois terços) da Diretoria, a qual concederá as pessoas agraciadas com o título de benemérito e/ou honorário.

Parágrafo Primeiro – Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a Assembleia Geral poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Emérito, àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao desporto Paranaense ou Brasileiro;



b) Benemérito, àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao Desporto Brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão do referido título;

c) Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Desporto Brasileiro;

Parágrafo Segundo – Aos sócios que prestarem relevantes serviços ao Desporto Paranaense e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a entidade poderá conceder títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela Assembleia até a data de aprovação deste Estatuto.

Parágrafo Quarto – As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito.

Parágrafo Quinto – Além do diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial.

Art. 12º – Fundadores são os sócios que assinaram a lista de presença ou a ata de fundação do IPEC, desde que atendam e cumpram até a data do Registro deste Estatuto, todas as demais exigências contidas nos artigos 14 e 15, seus parágrafos e letras desse Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS ADMISSÕES

Art. 13º – A admissão como sócio será feita por proposta apresentada por pessoas físicas ou jurídicas em pleno gozo de seus direitos civis, subscrita pelo candidato ou representante legal.

Parágrafo Primeiro – A proposta será encaminhada à diretoria que procederá às sindicâncias, julgamento e decisão.

Parágrafo Segundo – O IPEC fornecerá o formulário padrão de pessoa física e jurídica a ser entregue conjuntamente com a proposta de admissão pelo pleiteante.

Parágrafo Terceiro – A proposta deverá vir acompanhada das cópias dos documentos legais de constituição da pessoa jurídica ou condição da existência do título de Faixa Preta da pessoa física homologado e registrado pela Federação responsável, a ser confirmada sua autenticidade pela própria secretaria do IPEC no ato da entrega dos documentos, conforme especificados:



a) Pessoa Jurídica – Ata/Estatuto registrado em cartório ou Contrato Social registrado em cartório, CNPJ, alvará de localização e de funcionamento, símbolo, pavilhão ou logomarca da entidade, e caso seja entidade esportiva indicar o responsável legal pela entidade, o qual deverá **estar inscrito e registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF-PR;**

b) Pessoa Física – RG e CPF, certidão negativa civil e criminal, comprovante de endereço e símbolo, pavilhão ou logomarca da entidade;

Parágrafo Quarto – Após a aprovação da Diretoria, o pleiteante terá o prazo improrrogável de 72 horas para o recolhimento da joia e anuidade estabelecida pela Diretoria, previstos no Regulamento de Custas e Taxas do **IPEC**.

Art. 14º – As pessoas jurídicas e físicas deverão ser filiadas às suas Federações.

TÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 15º – São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social na íntegra, Regimentos, Regulamentos, Códigos e Normas;

b) Satisfazer os compromissos assumidos com o **IPEC**;

c) Indenizar o **IPEC**, de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, convidados ou ainda aqueles que estejam sob sua responsabilidade;

d) Zelar pelo bom nome do **IPEC**, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, de seus empregados ou diretores e demais sócios;

e) Atender em prazo hábil às convocações do **IPEC**;

f) Participar opinando as pessoas físicas, quando maior de dezoito anos e com mais de 01 (um) ano de sócio, nas Assembleias não eletivas do **IPEC**;

g) Denunciar ações ilegais, irregulares ou degradantes praticadas por sócios e praticantes que atentem contra a moral social, ética desportiva e leis das entidades desportivas;

h) Difundir a cultura moral e cívica;

i) Pagar adiantadamente e até o dia dez de cada mês a contribuição a que estiver sujeito e efetuar os demais pagamentos das taxas, multas e débitos e/ou outras modalidades de contribuição devidas ao **IPEC**;

j) Ser a pessoa jurídica adimplente no geral com suas obrigações financeiras, tributárias e trabalhistas;

k) Ter as agremiações e empresas personalidade jurídica constituída;

l) Ceder suas instalações desportivas, sem qualquer vantagem especial de seus sócios e desde que não haja prejuízo próprio;

m) Independentemente de qualquer indenização ou vantagem, em proveito próprio e/ou de seus atletas, cedê-los, quando convocados pelas entidades de Administração Nacional ou Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 16º – Além das proibições e dos deveres que lhe sejam impostas por outros dispositivos deste Estatuto Social, é também vedado às pessoas jurídicas e físicas a prática dos fatos abaixo transcritos, estando passível de sofrer as penalidades previstas nesse Estatuto:

a) Atentar contra o bom nome do **IPEC**, promover a desarmonia entre os sócios ou tolerar que o faça os seus dirigentes, sócios, atletas, alunos, empregados ou dependentes;

b) Dar publicidade a qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos subordinados, por sua natureza, ao estatuto ou decisão do **IPEC**, antes do pronunciamento desta;

c) Permitir ou tolerar que o atleta, aluno ou sócio de sua agremiação, pratique o desporto deturpando o sentido amadorista;

d) Permitir, sem prévio consentimento do **IPEC**, que seus atletas tomem parte em competições quaisquer integrando ou não equipes de entidades não filiadas, ou que participe ou permita que alunos ou atletas de sua agremiação filiada venha a participar de eventos competitivos ou avaliações em exames de faixas, cursos, seminários e outros não autorizados pelas Federações e Confederações;

e) Abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas de qualquer natureza, com Entidades não filiadas ou não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente:

I – não participar de eventos nessas condições;

II – não admitir que o façam;

III – não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais;



f) Comunicar dentro de 15 (quinze) dias qualquer pena imposta a filiados ou sócios.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 17º – São direitos dos sócios:

a) É direito de todos os sócios disputarem campeonatos, torneios, competições e reuniões sociais organizadas ou patrocinadas pelo **IPEC** e entidades oficiais;

b) Requerer convocação de Assembleia Geral, mediante coleta da metade mais um do número total constante das assinaturas do quadro associativo;

c) Tomar parte nas Assembleias Gerais um representante legal de cada pessoa jurídica, com mais de um ano sócio junto ao **IPEC** que esteja em dia com suas obrigações, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo discutir, propor, deliberar e votar e ser votado, nesse último caso somente e permitido aos sócios efetivos e fundadores em exercício de seus direitos e deveres;

d) Protestar, por escrito, junto à Assembleia Geral e reunião de Diretoria, contra atos e ações que, praticadas por sócios, diretoria, alunos, atletas, familiares ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos demais sócios, aos princípios de dignidade ou aos fins do **IPEC**;

e) Apresentar candidatos aos cargos eletivos, quando das eleições;

f) Ter a pessoa jurídica, pavilhão (bandeira), logomarca, uniforme esportivo e símbolo próprio inconfundíveis com as das demais agremiações;

g) Uma vez em dia com suas obrigações administrativas, financeiras, disciplinares e jurídicas perante o **IPEC**, requerer expressamente a desfiliação junto ao **IPEC** abrindo mão perante a entidade de seus direitos de pessoa jurídica ou física;

h) Sendo um sócio, deve-se respeitar a carência de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar nova associação ou transferência para qualquer entidade congênere;

i) Ter acesso a cada período de 60 (sessenta) dias na sede do **IPEC**, após requerimento por escrito, da cópia dos demonstrativos financeiros de receitas e despesas da entidade.

Art. 18º – Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere o presente Estatuto, tão logo efetue o pagamento de taxas e custos estabelecidos pelo **IPEC**, respeitado às exigências estatuídas nesse Estatuto.

Parágrafo Único – A qualidade de sócio é intransferível.

Assuf 8

TÍTULO V

DOS PODERES DO IPEC

Art. 19º – São os seguintes os **poderes do IPEC**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Diretoria Colegiada;
- d) Comissão Disciplinar (CD);
- e) Conselho Fiscal.

Art. 20º – Não será permitida a acumulação de mandatos nos poderes administrativos do **IPEC**.

Parágrafo Primeiro – O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Parágrafo Segundo – Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes do **IPEC** o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 21º – O mandato dos membros dos poderes do **IPEC**, só poderá ser exercido por pessoas do amadorismo do desporto que não esteja cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas.

Parágrafo Único – Os membros dos poderes do **IPEC** não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não há distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 22º – Compete a cada poder do **IPEC** a elaboração do regimento interno.

Art. 23º – Compete a Diretoria do **IPEC** a elaboração dos regimentos e regulamento geral.

Art. 24º – A convocação de qualquer poder só será legal se observada as exigências estatutárias, devendo constar da ordem do dia os assuntos que a motivaram.

Art. 25º – Os poderes somente deliberarão sobre os assuntos constantes da ordem do dia mencionada no respectivo aviso de convocação.

Art. 26º – O Conselho Fiscal se reunirá por iniciativa do seu Presidente nos prazos previstos em lei.

Art. 27º – Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer poder poderá licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28º – A Assembleia Geral é a reunião de associados em dia com suas obrigações, convocada para um fim determinado, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 29º – A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de:

- a) Edital interno da entidade afixado em local de fácil visualização na sede do **IPEC**;
- b) Meios eletrônicos;
- c) Qualquer outro meio desde que garanta a ciência dos convocados.

Parágrafo Primeiro – Cumpridas uma das formas de convocações descritas no caput, fica dispensada as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 30º - Para realização de Assembleia Geral far-se-ão duas convocações: uma reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos Sócios; outra em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) do número total de sócios.

Art. 31º - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do **IPEC** auxiliado pelos demais Diretores e, na ausência de qualquer deles, ao indicado pela referida assembleia.

Art. 32º - Serão ordinárias as Assembleias Gerais reunidas na 2ª quinzena de maio para o fim específico de:

- a) Eleger e empossar, quadrienalmente, os membros eletivos da Presidência, Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Referendar, anualmente, os atos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 33º - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta do Regimento anual de Custas e Taxas da

entidade, de modificações deste Estatuto e o de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 34º - A Assembleia Geral, poder máximo do **IPEC** é constituída por seus sócios, representada pelos presidentes das agremiações ou pelos representantes legais devidamente documentados e credenciados pelos proprietários das empresas desportivas, sendo a representação unipessoal.

Art. 35º - O sócio que não estiver quites com suas obrigações financeiras ou que tiver cumprindo pena disciplinar, de suspensão ou pecuniária imposta pelos poderes do **IPEC**, a que se refere os dispositivos da lei número 9.615 de 24.03.98 e sua regulamentação no capítulo VII do artigo 49, e artigos 50 e 52 e seus respectivos incisos e parágrafos, e os inelegíveis enumerados no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, perderão direito ao voto na Assembleia Geral e só readquirirão no momento em que saldarem seus débitos com a tesouraria e cumprirem a pena imposta pelo **IPEC** e ou Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro - O sócio, pessoa jurídica, pode ser representado na Assembleia por um de seus diretores, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo – Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 36º - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal funcionar na Assembleia Geral como representante de outro filiado, que não sua agremiação.

Art. 37º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou mediante requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 38º - Cada membro da Assembleia Geral que represente um sócio em dia com suas obrigações terá direito a 1 (um) voto em quaisquer decisões, inclusive na eleição dos poderes.

Parágrafo Primeiro - Somente podem participar de Assembleias Gerais as agremiações que:

a) Contém, no mínimo um ano de sócio, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for associada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;

b) Figurem na relação que deverá ser publicada pelo **IPEC**, juntamente com o documento de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;

c) Não possuam débitos para com o **IPEC**, ou esteja cumprindo alguma sanção.

Parágrafo Segundo - A Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela, desde que não digam respeito ao previsto nos incisos I, II, III, e IV, respectivamente (eleger ou destituir administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) do artigo 59 do Código Civil.

Art. 39º - A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus sócios em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, trinta minutos após, em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, com o objetivo de:

I - Reunir-se, durante o 2º trimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior, tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do último exercício acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, e aprovar relatórios de atividades do último exercício e do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Os documentos referidos neste inciso devem ser postos à disposição dos sócios, os quais serão submetidos pelo Presidente da Assembleia, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Extingue-se em 02 (dois) anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Parágrafo Quarto - Decai em três anos o direito de anular as decisões coletivas quando violarem a lei ou estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Art. 40º - Compete ainda a Assembleia Geral:

a) Reunir-se, ordinariamente, para tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar (CD);

b) Reunir-se, quadrienalmente, na primeira quinzena de maio, para eleger, em escrutínio secreto, o Presidente, a Diretoria colegiada, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e a Comissão Disciplinar, dando-lhes posse;

c) Destituir por justa causa devidamente fundamentada, em Assembleia específica para esse fim, mediante 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos sócios, o Presidente, os membros da Diretoria colegiada, bem como os membros do Conselho Fiscal; e Comissão Disciplinar, respeitando em qualquer caso e assegurado a ampla defesa e o contraditório;

d) Resolver sobre a concessão dos títulos Beneméritos e Honorários, sendo necessários para essas resoluções, 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, dos membros presentes à Assembleia;

e) Deliberar sobre as leis internas que devem vigorar, devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de abril, maio e junho, que constituirão anualmente o período Legislativo do **IPEC**, fixando, por outro lado, as respectivas vigências das mesmas;

f) Resolver sobre a dissolução ou fusão do **IPEC**, em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação mediante 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis da totalidade dos sócios;

g) Decidir sobre a exclusão de sócio, por justa causa, por ser reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo da decisão que decretar a pena de exclusão o pedido de reconsideração à própria Assembleia;

h) Dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o quórum de dois terços dos seus membros presentes na Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos sócios ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos presentes.

Art. 41º - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do **IPEC** ou por um dos membros da Diretoria, e no caso da Assembleia Eletiva e de prestação de contas, será presidida pelo membro eleito entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos especificados nos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses acima, a Assembleia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual não poderá manifestar o seu direito de voto, tendo, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Art. 42º - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate a um segundo escrutínio, concorrendo apenas aqueles que tenham empatado. Persistindo a igualdade, será proclamado eleito aquele que for o mais idoso.

Art. 43º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo por iniciativa do Presidente ou por solicitação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, declarando-se sempre o motivo da convocação.

Parágrafo Único - Para destituir ou exonerar os administradores e para alterar o Estatuto Social do **IPEC**, é necessário que as deliberações contem com o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 44º - É ainda da competência da Assembleia Geral:

a) Preencher os cargos vagos, na forma do presente estatuto e quando de sua atribuição;

b) Julgar em última instância, dentro do **IPEC**, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder, exceção para as decisões da CD;

c) Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;

d) Delegar poderes especiais ao Presidente do **IPEC** para, em nome desta, assumir responsabilidades que escapem à sua competência privativa, ouvida, quando for o caso, os demais poderes;

e) Autorizar abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 45º - O Presidente do **IPEC** será eleito quadrienalmente pela Assembleia Geral, sendo-lhe permitida 01 (uma única) recondução por mais um quadriênio.

Parágrafo Único - É vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 46º - O Presidente será substituído nas faltas, licenças ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 47º - O Presidente do **IPEC** é responsável pela prática dos atos administrativos que infringjam o Estatuto e as demais leis do **IPEC**, cumprindo-lhe, além das demais responsabilidades deste Estatuto:

a) Administrar e dirigir o **IPEC**, fazer executar suas decisões e as da Diretoria Colegiada, Comissão Disciplinar e Assembleia Geral, fazer valer este Estatuto e demais Leis acessórias;

- b) Convocar o Conselho Fiscal;
- c) Convocar a Assembleia Geral e instalar sua sessão, bem como, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada, com voto de quantidade e qualidade;
- d) Representar o **IPEC** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, outorgar procurações com o aval da Diretoria, credenciar os representantes do **IPEC**;
- e) Nomear, admitir, contratar, advertir, suspender, dispensar, punir, licenciar, elogiar, premiar funcionários do **IPEC**, exigir fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observados à legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- f) Rubricar os livros do **IPEC**, assinar diplomas, convites, ingressos, e quaisquer outros papéis do **IPEC**, além dos balancetes, cheques ou ordens de pagamento, delegar atas de assinaturas ao respectivo diretor, desde que não envolva responsabilidades pecuniárias à entidade;
- g) Enviar à Comissão Disciplinar os processos a ela inerentes, com todos os dados necessários para sua devida apreciação, bem como tornar efetivas as sanções impostas por este poder;
- h) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer outro poder do **IPEC**;
- i) Delegar, expressamente, poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos, que não envolva a responsabilidade pecuniária do **IPEC**, ressalvada qualquer disposição da Lei Pública;
- j) Ordenar a publicidade das decisões dos poderes do **IPEC** dentro de 72 horas, a partir da respectiva comunicação e transmiti-la aos sócios, para as devidas providências;
- k) Julgar preliminarmente as competições oficiais, mediante parecer apresentado pelo Diretor Técnico;
- l) Autorizar o Tesoureiro a despendar quantias necessárias para o expediente;
- m) Resolver os casos que sejam de reconhecida urgência, "ad-referendum";
- n) Conceder ou não autorização aos seus sócios para participarem ou promoverem competições, torneios, campeonatos ou festivais interestaduais, observando as normas da entidade dirigente nacional;

- o) Elaborar com o tesoureiro e o Secretário o balanço anual das atividades do **IPEC**;
- p) Tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna à ordem e aos interesses do **IPEC**, inclusive nos casos omissos;
- q) Zelar pela harmonia entre os sócios, em benefício do progresso e da unidade política do desporto brasileiro;
- r) Assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação, após autorização da Diretoria;
- s) Aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses do **IPEC**.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal durará de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - A transmissão de poderes será feita até o penúltimo dia que antecede o término do mandato da diretoria anterior, após a eleição de que trata o presente parágrafo retro.

Art. 48º - Os atos do Presidente que afetarem direitos individuais dos sócios serão julgados pelos poderes competentes. Em grau de recurso, interposto pelos interessados, o prazo legal é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do boletim oficial, da remessa de documento oficial da entidade ou da intimação pessoal do interessado.

Art. 49º - Ao Presidente incumbe:

- a) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores, dando-lhes assistência constante;
- b) Representar o **IPEC**, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis do **IPEC**, Regimento Interno, Códigos, CD, e de imediato as penalidades de advertência, censura escrita ou suspensão a quaisquer praticantes do **IPEC** ou ao representante legal de pessoas jurídicas que venha a transgredir as leis do **IPEC**, levando essas penalidades ao conhecimento das entidades maiores e CREF;
- e) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados do **IPEC**;

f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro Geral, ou ainda a critério de decisão da Assembleia Geral individualmente, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos e saques;

g) Ceder ocasionalmente qualquer dependência e materiais esportivos do **IPEC** para uso dos sócios, quando solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

h) Presidir as reuniões da Assembleia Geral e submeter à mesma matéria para exame e aprovação;

i) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas pela Diretoria e as da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 50º - O **IPEC** será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Tesoureiro Geral;
- Diretor Técnico de Desportos;
- 03 (três) Conselheiros Fiscais efetivos e três suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Os cargos de Coordenador de Eventos, Assessor Jurídico, Assessor de Marketing e Coordenador de Projetos serão nomeados pelo Presidente eleito.

Art. 51º - Somente poderão fazer parte da Diretoria do **IPEC**, brasileiros natos, salvo os casos previstos em lei, com relação a estrangeiros.

Art. 52º - Em caso de vacância definitiva do Presidente em razão de impedimento, renúncia e afastamento, assumirá o Vice-Presidente em caráter temporário pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo convocar Assembleia Geral para nova eleição do novo Presidente, devendo o eleito, completar o mandato do antecessor e tomar posse no dia da eleição.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Secretário Geral responderá pela Presidência do **IPEC** e, na sua ausência, ao Presidente do Conselho Fiscal, devendo convocar Assembleia no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, para a eleição dos cargos vagos, devendo, os eleitos completarem os mandatos dos antecessores e tomar posse no dia da eleição.

Parágrafo Segundo - Os mandatos individuais dos membros da diretoria eletiva e dos demais membros dos poderes do **IPEC** são individuais, independentes, harmônicos, pessoais, intransferíveis e indisponíveis.

Art. 53º - A Diretoria compete:

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 04 (quatro) meses, após convocação do Presidente;
- b) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório de seus trabalhos;
- c) Aprovar os calendários e as tabelas criados pelo departamento técnico;
- d) Nomear e dissolver as comissões que julgar necessária;
- e) Propor à Assembleia Geral as medidas que julgarem convenientes;
- f) Submeter, semestralmente, ao Conselho Fiscal o balancete da tesouraria;
- g) Conceder licença a seus membros, bem como dispensar a pedido, membros das comissões que nomear;
- h) Submeter à Assembleia Geral, anualmente, o projeto de orçamento da receita e despesas do **IPEC**;
- i) Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse do **IPEC**, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos no Estatuto;
- j) Elaborar o Regimento Geral do **IPEC**, bem como alterá-lo;
- k) Examinar e dar parecer aos documentos constitutivos das entidades que solicitarem ser sócios do **IPEC**.

Parágrafo Único - À diretoria compete, essencialmente, assistir ao Presidente do **IPEC** no desempenho da administração e fazer cumprir este estatuto e demais leis dos poderes Superiores.

Art. 54º - A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo a metade e mais um de seus membros, em primeira chamada; e em 2º convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Diretores.

Art. 55º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos e em caso de empate, cabe ao Presidente do **IPEC** o desempate.

Art. 56º - Das decisões e dos atos da Diretoria, caberá recursos por parte dos sócios para os poderes competentes, na forma e no prazo legal.

Art. 57º - Considerar-se-á resignado o diretor que faltar, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou a 04 intercaladas.

Art. 58º - Os Diretores eleitos poderão ser destituídos somente por deliberação da Assembleia Geral, da qual participem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 59º - Não poderão ser diretores os condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, previstas no art. 1.011, § 1º do CC.

Art. 60º - Os ocupantes de cargos e funções pertinentes à gestão da entidade sujeitar-se-ão às disposições estatutárias compreendidas no período dos respectivos mandatos, sendo-lhes ainda vedado a substituição ou a acumulação, facultado ao Presidente constituir mandatário da entidade para atos e operações específicas.

Art. 61º - A Diretoria, após ouvir a presidência, será competente para ratificar a substituição de diretor afastado ou que venha a renunciar ao cargo.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DOS PODERES

Art. 62º - A Diretoria colegiada é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais da entidade a que for filiada o **IPEC**, bem como o presente Estatuto, Regimento, Regulamentos, Códigos e Compromissos assumidos pela entidade, e ainda as próprias decisões provenientes das deliberações das Assembleias Gerais do **IPEC**;

b) Manter, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, no qual se disciplina o normal funcionamento do **IPEC**, se especificarem atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

c) Conceder admissões, readmissões e licenças aos Sócios;

d) Elaborar o orçamento anual do **IPEC** e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

e) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, relatórios financeiros e, até 20 de dezembro de cada ano, o balanço anual do **IPEC**;

- f) Divulgar as atividades do **IPEC**, bem como os atos e resoluções de seus poderes;
- g) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- h) Fixar o número de empregados do **IPEC**, seus salários, gratificações e remunerações;
- i) Propor à Assembleia Geral a fixação de joias e mensalidades devidas pelos sócios;
- j) Autorizar, por proposta de seu Presidente, "ad referendum" da Assembleia Geral, a liberação de verbas destinadas aos pagamentos inadmissíveis e não previstos, submetendo esses atos à Assembleia ou diretoria na primeira reunião que houver;
- k) A contratação de auditor e respectiva remuneração, bem como a gratificação de técnicos, auxiliares técnicos, preparadores físicos, e qualquer outra função pertinente aos desportos;
- l) A nomeação e destituição de liquidante, julgamento de suas contas, bem como a cessação do estado de liquidação.

Art. 63º - O **IPEC** é dirigido pelos poderes mencionados no artigo 19º retro, e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes do **IPEC** e das Entidades a ele associadas, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falido;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

h) É vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo Segundo - O Presidente, a Diretoria colegiada, o Conselho Fiscal e Suplente do **IPEC**, serão eleitos por meio de votação de chapa completa em Assembleia Geral, na segunda quinzena de maio do ano eletivo.

Parágrafo Terceiro - As inscrições das chapas completas para a disputa das eleições serão feitas em papel timbrado de uma das agremiações associadas, contendo para cada cargo, o nome do respectivo candidato e sua identificação pessoal, bem como a proposta de trabalho registrada da chapa inscrita.

Parágrafo Quarto - Somente serão aceitas para concorrer ao pleito, as chapas subscritas por pelo menos 06 (seis) sócios do **IPEC** em dia com suas obrigações.

Parágrafo Quinto - O Regimento Interno do **IPEC** estabelecerá outras diretrizes atinentes às eleições dos poderes.

Parágrafo Sexto - Os Diretores de cada departamento nomearão "ad referendum" do restante da Diretoria Colegiada, os chefes de seus Departamentos.

Art. 64º - A inscrição da chapa deverá ser protocolada na secretaria do **IPEC** até as 18 (dezoito) horas do dia que antecede a Assembleia para esse fim, sendo que cada chapa deverá ser apresentada e firmada por pelo menos 06 (seis) sócios em dia com suas obrigações perante o **IPEC**, demais previsões legais e o recolhimento da taxa prevista no regimento de custas e taxas do **IPEC**, sendo que os sócios somente poderão subscrever a indicação de uma única chapa, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Primeiro - A composição da chapa deverá ser completa, com o preenchimento de todos os cargos e funções dos Poderes Eletivos do **IPEC** previstos neste Estatuto Social sob pena de indeferimento.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária Eletiva - AGOE decidirá por votos válidos dos presentes Sócios, na base mínima da metade mais um, sobre a legalidade, validade, impugnações, inscrição, matrícula, registro de chapas, composição individual de cada membro das chapas, e sobre os direitos e deveres dos Sócios eventualmente questionados e daqueles direitos e deveres de pessoas físicas indicadas a concorrerem aos Poderes Eletivos do **IPEC**.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida a substituição, em nenhuma hipótese, dos membros indicados na composição da chapa após o seu protocolo. Com o protocolo, os registros das chapas se darão na própria assembleia eletiva.

Parágrafo Quarto - Os cargos ou funções dos Poderes Eletivos do **IPEC** somente poderão ser preenchidos por pessoas físicas que atendam o previsto nos artigos que tratam

da matéria contida neste Estatuto, sendo passível de impugnação, indeferimento e cancelamento do registro da chapa que não observar as exigências legais referidas.

Parágrafo Quinto - Somente as agremiações associadas no exercício de seus direitos gozam de prerrogativa para indicar pessoas para concorrerem às eleições no **IPEC**.

Parágrafo Sexto - Compete ainda à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral - AGOE, decidir previamente quanto à regularidade da associação das entidades perante o **IPEC**, especificamente quanto ao direito de exercer o voto, sendo avaliados cada relatório de atividades nos casos de participação dos sócios nos campeonatos, eventos oficiais e Assembleias; do tesoureiro sobre quitação com as anuidades, taxas e ainda quanto à regularidade da situação jurídica e cumprimento de penalidades.

a) Terá cada Sócio, apresentar para análise na oportunidade da instalação dos trabalhos da AGOE, declaração de "nada consta" e ou documentos que comprovem sua situação regular junto ao **IPEC**, sob pena de não exercer direito de voto (votar e ser votado);

b) A inscrição da chapa deverá necessariamente vir acompanhada com os dados pessoais de cada membro: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, bem como os números da CI/RG e do CPF/MF com cópias dos respectivos documentos autenticados, bem como a chapa deverá conter a assinatura de todos os seus membros;

c) O candidato à Presidência de cada chapa inscrita deverá apresentar sua declaração de bens pessoais, antes e ao final do mandato e suas propostas (planos de trabalho) para o **IPEC**;

d) O candidato à Presidência terá de apresentar no ato da inscrição da chapa, as suas respectivas certidões negativas cíveis e criminais, expedidas do seu local de domicílio dos últimos cinco anos.

Art. 65º - Os assuntos administrativos, calendário desportivo, programa geral do **IPEC**, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação do Regimento Interno serão discutidos em reunião da Diretoria Colegiada ou Assembleia Geral, se a matéria assim necessitar, após serem referendados pelos departamentos de origem ou indicado por qualquer membro dos poderes do **IPEC**, ou ainda pelos sócios, e decididos por maioria de votos dos Diretores. Em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 66º - As decisões da Diretoria coletiva tomadas pela maioria de votos dos presentes obrigam a pessoa jurídica do **IPEC**, desde que os atos dos administradores sejam exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 67º - Ao Vice-Presidente, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir a Presidência em caso de afastamento definitivo do Presidente, dando cumprimento ao art. 52, parágrafos e seguintes deste Estatuto;
- c) Auxiliar o Presidente no que as suas atribuições dentro do **IPEC**;
- d) Participar das reuniões da diretoria, colaborando nos seus trabalhos;
- e) Zelar pela aplicação dos Princípios e preceitos desta Lei;
- f) Oferecer subsídios técnicos para a elaboração do calendário esportivo anual;
- g) Propor prioridades para o plano de aplicações dos recursos públicos recebidos;
- h) Exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questão de natureza desportiva, como a elaboração de projetos e propostas de cada seguimento que represente;
- i) Aprovar com os demais membros da Diretoria Colegiada o Código de Ética e Disciplina da entidade e submetê-lo a deliberação em Assembleia Geral;
- j) Colaborar com o Presidente e a tesouraria na elaboração do relatório anual das atividades do **IPEC**;
- k) Elaborar regimentos, projetos e propostas para o crescimento e organização do **IPEC**;
- l) Assinar pelo Presidente os convites oficiais e efetuar os recebimentos autorizados;
- m) Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas e projetos organizados por outros Diretores, Diretorias ou Sócios;
- n) Apresentar, à Diretoria, nas reuniões designadas as diversas propostas e projetos de sua competência para serem submetidos à votação;
- o) Apresentar, anualmente, à Diretoria, o balanço geral das propostas aprovadas e não aprovadas, acompanhado da estatística, análise geral e resultados;

p) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas.

Art. 68º - As competências dos demais diretores do **IPEC**, além das demais responsabilidades constantes deste estatuto, são especificamente as constantes no capítulo seguinte.

CAPÍTULO VI

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 69º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Ter a seu cargo o controle do pessoal do **IPEC** e dos serviços, tomando de acordo com o Presidente as providências necessárias;
- b) Assinar com o Presidente os diplomas, os títulos, os ingressos e os convites;
- c) Assinar as correspondências do **IPEC** e parte burocrática;
- d) Ter a seu encargo o controle das punições aos sócios, fazendo um registro especial;
- e) Ter a seu cargo o registro de todas as informações inerentes à manutenção das boas relações sociais entre o **IPEC** e seus Sócios, ou outras entidades desportivas e seus principais dirigentes;
- f) Encaminhar à entidade dirigente nacional, somente a ela, qualquer matéria originária dos Sócios com destino ao COB e demais entidades, anexando, em separado, quaisquer esclarecimentos que achar necessário;
- g) Encaminhar anualmente à entidade dirigente nacional o relatório anual das atividades do **IPEC**;
- h) Ter sob seu controle o registro das leis das entidades maiores, das alterações nelas introduzidas e das interpretações que sobre a mesma foram dadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva;
- i) Redigir e assinar com o Presidente as atas das sessões da Diretoria;
- j) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do **IPEC**.

CAPÍTULO VII

DO TESOUREIRO GERAL

Art. 70º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Arrecadar a receita do **IPEC** e ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à entidade, sendo por eles responsável;
- b) Organizar e manter em ordem a escrita do **IPEC**;
- c) Apresentar à diretoria, trimestralmente, o balancete da receita e despesa do mês anterior e, no fim do ano, o balanço geral;
- d) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão;
- e) Assinar, com o Presidente, documentos, cheques e ordens de pagamento;
- f) Apresentar ao Presidente e à Diretoria a relação dos Sócios em atraso ou com débito, para as medidas cabíveis;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes da situação patrimonial financeira do **IPEC**;
- h) Organizar com o Presidente a proposta orçamentária da receita e das despesas do próximo ano;
- i) Ter sobre controle as multas impostas pelo **IPEC**;
- j) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhes os livros e documentos da tesouraria para qualquer exame necessário;
- k) Depositar na conta corrente do **IPEC** diariamente, qualquer numerário disponível em caixa;
- l) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores e bens pertencentes ao **IPEC**;
- m) Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizados por outros Diretores;
- n) Depositar, obrigatoriamente, em estabelecimento bancário onde o **IPEC** possua conta corrente, as importâncias superiores a meio salário mínimo que se encontre em seu poder;
- o) Apresentar, mensalmente à Diretoria, na sessão Ordinária, o balancete do mês anterior;

- p) Apresentar, semestralmente à Diretoria, o balanço geral da Tesouraria, acompanhado da demonstração de receita e despesa;
- q) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros de registros contábil e financeiro;
- r) Manter sob seu controle e supervisão os bens do **IPEC**;
- s) Organizar e manter em dia o livro de registro do patrimônio no qual deverão constar todos os imóveis e outros bens móveis;
- t) Apresentar anualmente relatório detalhado da situação do patrimônio do **IPEC**, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Diretoria;
- u) Conservar os bens de uso do **IPEC**;
- v) Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO VIII

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 71º – Compete ao Diretor Técnico:

- a) Pesquisar os critérios técnicos dos esportes, bem como adequado à realidade dos praticantes associados, e zelar pelo cumprimento justo e imparcial desses critérios;
- b) Organizar e submeter à Diretoria o calendário anual das atividades oficiais do **IPEC**, levando em conta os calendários oficiais das entidades hierarquicamente superiores;
- c) Submeter à Diretoria os regulamentos de campeonatos, currículo das faixas coloridas e pretas, e outros documentos que forem julgados necessários;
- d) Organizar as representações oficiais do **IPEC** para os campeonatos, torneios, seletivas ou competições em que estejam inscritos ou convidados para participarem;
- e) Designar as autoridades técnicas para as competições oficiais;
- f) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que lhe forem apresentadas;
- g) Manter em dia o fichário e a biblioteca técnica ou meio de arquivo do **IPEC**;
- h) Visitar, inspecionar ou designar substituto para, na época oportuna, supervisionar e autorizar os locais de competições indicados pelos Sócios ou pelas entidades a ela

vinculadas, para julgar as condições e opinar em relatório pela aprovação ou não, emitindo parecer;

i) Encarregar do serviço de registro, inscrição e transferência de atletas amadores, além de opinar sobre pedidos de transferência de atletas;

j) Encarregar-se dos registros das penalidades, fiscalizando seu cumprimento e mantendo-o sempre em dia, bem como registro geral de atletas do **IPEC**;

k) Organizar o registro e estatística dos atletas do **IPEC** que participarem dos campeonatos, torneios, jogos e eventos promovidos ou patrocinados por entidades maiores;

l) Apresentar, ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições realizadas, bem como o relatório da situação técnica do **IPEC**;

m) Organizar e manter em dia o cadastro de todos os membros de artes marciais do **IPEC** e anotar as modificações verificadas.

Art. 72º – Compete ao Diretor Técnico a nomeação de Diretor Médico, competindo a este:

a) Examinar as fichas médicas, exames de saúde, termos de responsabilidade e declarações de aptidão dos atletas participantes de competições, a fim de verificar se estão aptos e em condições físicas e mentais para participarem dos eventos em que a entidade venha a participar ou organizar;

b) Determinar o imediato afastamento das competições dos atletas que não se apresentarem aptos fisicamente ou mentalmente;

c) Estar presente em todas as competições oficiais do **IPEC**, ou no seu impedimento, indicar um de seus assessores ou substitutos, para o atendimento de qualquer emergência;

d) Suspender a luta quando julgar não ter qualquer um dos contendores condição física, psíquica ou emocional para prosseguir;

e) Emitir relatório com parecer dos atletas contundidos ou inabilitados fisicamente e mentalmente para participarem de eventos organizados pelo **IPEC** ou aqueles que venha participar, respeitando-se as diretrizes e orientações das Entidades de Administração do Desporto que versem sobre assuntos médicos.

CAPÍTULO IX

DO ASSESSOR DE MARKETING

Art. 73º – Compete ao Assessor de Marketing (nomeado pelo Presidente):

- a) Estabelecer relações entre o **IPEC** e empresas, órgãos públicos, entidades de classe, para propor parcerias e patrocínios para o bom andamento e desenvolvimento das modalidades desportivas, bem como estreitar as relações entre Sócios;
- b) Intermediar as relações entre o Presidente do **IPEC** e potenciais parceiros ou patrocinadores;
- c) Mediar as relações entre entidades afins com o objetivo de desenvolvimento das modalidades desportivas;
- d) Encarregar-se da propaganda, marketing e publicidade, escrita, falada, televisionada e nos meios eletrônicos e sociais, no que concerne à divulgação do desporto, bem como das competições, promoções e eventos;
- e) Ter o histórico atualizado do **IPEC**, com suas participações e de seus Sócios em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) Promover e realizar a divulgação dos trabalhos e projetos do **IPEC**.

CAPÍTULO X

DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 74º – Compete ao Assessor Jurídico (nomeado pelo Presidente):

- a) Emissão de pareceres tendo em vista os aspectos jurídicos envolvidos;
- b) Estabelecer orientações jurídicas gerais a serem seguidas por todas as áreas do **IPEC**;
- c) Representar o **IPEC** nas demandas que envolvam aspectos jurídicos, no âmbito interno e externo (ações judiciais, processos internos, licitações, contratos e outros);
- d) Cuidar dos assuntos jurídicos internos e externos do **IPEC**;
- e) Prestar assistência e consultoria jurídica aos associados;
- f) Coordenar os trabalhos de profissionais contratados.

Art. 75º – Compete ao Assessor Jurídico a contratação ou nomeação de advogado ou escritório de advocacia para representar o **IPEC** judicial ou extrajudicialmente, em todas as esferas do Poder e órgãos públicos.

CAPÍTULO XI

DO COORDENADOR DE PROJETOS

Art. 76º – Compete ao Coordenador de Projetos (nomeado pelo Presidente):

- a) Elaborar projetos, programas, propostas e acompanhá-los junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Acompanhar os projetos e convênios desenvolvidos pelo **IPEC**;
- c) Fiscalizar e exigir a aplicação das etapas, acompanhamento de metas e resultados;
- d) Emitir relatórios, pareceres sobre os projetos, programas, convênios e outros desenvolvidos pelo **IPEC**, sempre que solicitado pela Diretoria;
- e) Acompanhar, adequar e cumprir com as disposições legais para o andamento dos projetos e convênios;
- f) Elaborar, acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos de licitação, compra e aquisição de materiais;
- g) Realizar a distribuição dos materiais, equipamentos, manter atualizada relatórios de desenvolvimento dos projetos, convênios e outros, bem como o cadastro de professores, treinadores e alunos.

CAPÍTULO XII

DO COORDENADOR DE EVENTOS

Art. 77º – Compete ao Coordenador de Eventos (nomeado pelo Presidente):

- a) Desenvolver e elaborar eventos esportivos e culturais, conforme convênios, editais e projetos dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Desenvolver e elaborar o calendário de eventos do **IPEC**;
- c) Acompanhamento e fiscalização das etapas dos eventos;
- d) Elaborar cadastro dos participantes;
- e) Emitir relatórios dos eventos sempre que solicitado pela Diretoria.

TÍTULO VI

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 78º – A Comissão Disciplinar será composta de 03 (três) membros efetivos e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Disciplinar será composta por membros em dia com suas obrigações junto ao **IPEC**.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar deve garantir a ampla defesa e o contraditório.

Art. 79º – A Comissão Disciplinar terá sua competência, organização e funcionamento regulados pelo Estatuto e pelo Regimento Interno do **IPEC**.

Art. 80º – As defesas devem ser apresentadas por escrito, mediante protocolo junto ao **IPEC**.

Art. 81º – Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua intimação por correio, com Aviso de Recebimento (AR), ou meio eletrônico cadastrado pelo sócio, sendo este o responsável por sua atualização em caso de alteração.

Parágrafo Primeiro – Interposto tempestivamente o recurso, este se opera com efeito suspensivo.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deliberará sobre o recurso em sua primeira oportunidade.

Art. 82º – A exclusão do Sócio é admissível havendo justa causa, decorrente de motivos graves, em deliberação da Comissão Disciplinar ou Assembleia Geral, garantida ampla defesa.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave e motivo de exclusão quem:

- a) Infringir normas estatutárias e regimentais;
- b) Praticar ato prejudicial ao **IPEC**, Diretoria e sócios;
- c) Deixar de comparecer a Assembleia por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, num prazo de 02 (dois) anos, sem justificativa;
- d) Estar inadimplente por com as contribuições a que estiver sujeito bem como das taxas, multas e débitos e/ou outras modalidades de contribuição devidas ao **IPEC**;

e) Por filiação, vinculação ou participação em evento de entidade com objetivos contrários aos do **IPEC**;

f) Por irregularidade jurídica, fiscal e regulamentar de seus atos constitutivos.

TÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 83º – O Conselho Fiscal tem assegurado sua autonomia e independência, sendo responsável pela fiscalização da administração financeira do **IPEC**.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros, os quais escolherão entre si o seu Presidente, em sua primeira reunião e seus mandatos deverão coincidir com os da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal designar o suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância no cargo.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, por iniciativa de um de seus membros ou por solicitação do Presidente do **IPEC**, da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 84º – Logo após a posse do Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu Relator, e funcionará com a maioria de seus membros competindo-lhe ainda:

a) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo Presidente do **IPEC**, bem, como sobre compra, operação ou alienação de bens imóveis do **IPEC**;

b) Comparecer às sessões da Assembleia Geral, quando por ela for convocado;

c) Julgar todos os processos relativos a contas irregulares das finanças do **IPEC**;

d) Convocar a Assembleia Geral nos casos a que se refere o inciso V do Art. 1.069 do Código Civil, quando ocorrem motivos graves e urgentes, denunciando erros administrativos ou qualquer violação da lei, ou estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente suas funções de fiscalizador.

Art. 85º – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

a) Verificar a exatidão dos registros contábeis do **IPEC**, examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) Solicitar reuniões dos membros da Diretoria e convocar a Assembleia Geral quando ocorrer grave e urgente;

c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações de órgãos e entidades superiores e praticar os atos que este lhe atribuir;

d) Dar parecer sobre projeto do orçamento, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas, anualmente, a consideração da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O parecer sobre o balanço será encaminhado à Diretoria, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para submetê-lo à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07 (sete) dias os documentos, livros e balancetes do IPEC.

Art. 86º – Não poderão compor o Conselho Fiscal:

a) Membros dos demais poderes do IPEC;

b) Membros da Diretoria de mandato anterior;

c) Parentes dos membros da Diretoria até o segundo grau.

Art. 87º – Serão portadores de conhecimentos contábeis e de pelo menos de diploma de conclusão de 2º grau, todos os seus componentes.

TÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 88º – O patrimônio será constituído por imóveis e móveis que o IPEC possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único – O IPEC procurará ter sede individualizada, materiais próprios, equipamentos, tatames e instalações sociais destinados ao uso de seus sócios e praticantes no geral.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 89º – A vida financeira do **IPEC** orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente.

Parágrafo Único – O exercício financeiro do **IPEC** coincidirá com o ano civil e corresponderá com a execução do orçamento previamente aprovado.

Art. 90º – Constituirão receitas do **IPEC**:

- a) Joias e mensalidades de sócios;
- b) Donativos ou subvenções concedidas pelos sócios, órgãos federais, estaduais e municipais;
- c) Rendas eventuais, taxas diversas e vendas de materiais desportivos;
- d) Resultado da exploração de serviços de bar, restaurante ou aluguel de seus bens;
- e) Renda proveniente das reuniões sociais, cursos, promoções diversas;
- f) Produto de alienação de bens;
- g) Os fundos desportivos e de reserva;
- h) As oriundas de concursos de prognósticos;
- i) Doações, patrocínios e legados;
- j) Juros e rendas diversas;
- k) Taxas especificadas no regimento de custas, multas e quotas;
- l) Rendas e percentagens dos campeonatos, exames de faixas de candidatos coloridas e de faixas pretas, cursos, seminários técnicos e de arbitragem, torneios, festivais e competições extras em que haja pagamentos de ingressos ou taxa de inscrição;
- m) Promoções;
- n) Exploração de bingos ou similares, conforme os artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 59º ao 81º da Lei nº 9.615, de 24.03.98 e sua regulamentação pela Lei nº 2.574 de 24.04.98, ou ainda outra Lei que venha alterar, substituir ou revogar os dispositivos dessa Lei;
- o) Aluguel de bens, locação de serviços especializados, publicidade.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 91º – Constituição despesas do **IPEC**:

- a) Anuidades e taxas de representação da Entidade Estadual e Nacional de Administração;
- b) Salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas, prêmios de seguros, aluguéis e gastos necessários à manutenção do **IPEC**;
- c) Aquisição de material de consumo e expediente para a administração da sede da entidade e eventos esportivos, bem como material para a exploração de bar e restaurante;
- d) Custos das reuniões sociais ou esportivas;
- e) Conservação dos bens móveis, imóveis e de materiais alugado ou cedido ao **IPEC**;
- f) Gastos eventuais;
- g) Pagamento de salários, remunerações e honorários profissionais;
- h) Pagamento de gratificações e ajuda de custo relativo a serviços prestados ao **IPEC**;
- i) Gastos necessários à aquisição de premiação para as competições desportivas;
- j) Gastos provenientes com transporte, hospedagem e ajuda de custo de integrantes de representação oficial do **IPEC** em eventos organizados ou que venha participar oficialmente;
- k) Aquisição de distintivos/escudos, bandeiras, prêmios, carteiras, certificados, materiais jornalísticos, publicidade, livros, revistas e jornais para o arquivo do **IPEC**;

Parágrafo Único – Nenhum pagamento deverá ser efetuado sem o respectivo documento comprobatório e devidamente processado com o “Pague-se” do Presidente do **IPEC**.

Art. 92º – A alienação de bens móveis considerados prescindíveis, de valor até 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo vigente, será autorizado pelo Conselho Fiscal; a de bens móveis de valor superior ao valor estipulado bem assim como de imóveis de qualquer valor, será autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 93º – A previsão da Receita e da Despesa do **IPEC** será distribuída por verbas especializadas em orçamento anual, que serão submetidas ao Conselho Fiscal na sua

sessão de instalação de cada ano, cabendo ao mesmo: aprová-los, rejeitá-los ou modificá-los, no que achar necessário.

Art. 94º – A escrituração será feita diante dos documentos de arrecadação firmada pelo Presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 95º – A escrituração das despesas, somente poderá ser feita à vista dos comprovantes devidamente processados e visados pelo Presidente, sendo necessário em todos os documentos, a indicação da importância, sua natureza, a autorização legal e nome do credor.

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DE CUSTAS E TAXAS

Art. 96º – A Diretoria elaborará um Regimento de Custas e Taxas do **IPEC**, o qual poderá ser revisto e atualizados sempre que se fizer necessário.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 97º – Toda pessoa física ou jurídica associada diretamente ao **IPEC**, que em virtude de decisão da Diretoria, Comissão Disciplinar ou do Presidente do **IPEC**, julgar-se prejudicada em seus interesses diretos ou indiretos, poderá apresentar protesto e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Tanto o pedido de reconsideração quanto recurso deve ser apresentado dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação, comunicação do ato ou intimação por correio ou meio eletrônico.

TÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 98º – As pessoas físicas ou jurídicas subordinadas ao **IPEC** serão passíveis de sanções pelas infrações que cometerem em face das disposições constantes deste Estatuto:

- I – Advertências;
- II – Censura escrita;
- III – Multa;
- IV – Suspensão;
- V – Exclusão.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos I e II deste artigo não prescindem de análise da Comissão Disciplinar ou Assembleia Geral, podendo ser aplicadas pela Diretoria, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – As penalidades de que tratam os incisos III, IV e V serão aplicadas após decisão da Comissão Disciplinar ou Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – As penalidades aplicadas só poderão ser anistiadas pela Assembleia Geral, ressalvado a exclusão de sócio por conta de inadimplência, que após quitação dos débitos, pode novamente ingressar nos quadros de sócio do IPEC por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Quarto – Os sócios do IPEC devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário, por si ou fazendo uso de terceiro ou de interposto pessoa física ou jurídica, para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com o IPEC e com outras Entidades congêneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões tomadas pelos órgãos competentes, Diretoria, Comissão Disciplinar ou Assembleia Geral como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais.

Art. 99º - São leis do IPEC, além do Estatuto, o regulamento geral, regimentos e códigos e todos os atos emanados da Assembleia, bem como as normas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), entidade de Administração Nacional Oficial e dos poderes públicos.

Art. 100º - O IPEC pode ser dissolvido por sentença do Poder Judiciário Transitado em julgado ou por deliberação da Assembleia Geral que decretar sua dissolução, na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus sócios, devendo decidir a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, que será para organização social com a mesma área de atuação ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 101º - O presente Estatuto e demais regulamentos e regimentos complementam-se com as decisões, portarias, regimentos e leis do ordenamento jurídico Brasileiro, orientações do COB e das Entidades Nacionais Oficiais, que passarão a fazer parte integrante dos mesmos nas datas de suas publicações.

Art. 102º - Os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações contraírem em nome da entidade.

Parágrafo Único – No caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, podem os administradores responder pelos efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidas aos bens particulares dos administradores ou sócios do IPEC.

Art. 103º - O IPEC poderá intervir em seus Sócios, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva ou

ainda para fazer cumprir decisão da Comissão Disciplinar e Assembleia Geral respeitada o devido processo legal.

Art. 104º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o **IPEC** decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ele direta ou indiretamente vinculado que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB e de Entidades Nacionais Oficiais, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 105º - As obrigações contraídas pelo **IPEC** não se estendem aos Sócios, assim como as obrigações contraídas pelos Sócios não se estendem ao mesmo, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros do **IPEC**, inclusive provenientes das obrigações que assumir será empregado na realização de suas finalidades.

Parágrafo Primeiro – A escrituração contábil do **IPEC** deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos da Lei nº 13.204, de 2015.

Parágrafo Segundo – O exercício social do **IPEC** terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras e/ou social e ambiental da entidade, em conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução do **IPEC**, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido ao Poder Público que efetuou a respectiva doação ou a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta, nos termos da Lei nº 13.204, de 2015.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 106º – Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação, publicação e registro nos órgãos competentes.

Art. 107º – Todos os Sócios reconhecem como de seu dever cumprir este Estatuto, bem como os regimentos e normas do **IPEC**.

Art. 108º – Entende-se como prática do desporto, o esporte olímpico, todos os seus estilos, marciais, ramos ou modalidades, segundo a forma estabelecida no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 9.615/98.

Art. 109º – Aos casos omissos deste Estatuto, aplicam-se as disposições previstas em legislação específica e, não as havendo, os princípios do Código Civil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA
CNPJ: 04.500.125/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:17 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **6161.8501.D89D.6564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA

CNPJ Nº: 04.500.125/0001-31

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4471.AQVO.2464**
Emitida em **20/10/2025** às **08:43:14**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (04.500.125/0001-31).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 341/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Paranaense de Esportes e Cultura - IPEC, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.500.125/0001-31, com sede na Rua Doutor Generoso Marques, 54, Bairro Jardim Couty Club, CEP: 86.060-500, Londrina-Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª Secretária



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **341** e o
código CRC **1B7D6D4C0C7F9EE**



DECLARAÇÃO

O Presidente do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, Sr. ISRAEL BATISTA ROSA FILHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social, declara que os cargos da Diretoria não são remunerados e que o IPEC presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Londrina/PR, 25 de novembro de 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA – IPEC

CNPJ n. 04.500.125/0001-31
ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

O Presidente do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, Sr. ISRAEL BATISTA ROSA FILHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social, declara não receber nenhum tipo de verba, seja pública ou privada, para exercer o cargo de Presidente deste instituto, no mandato compreendido entre 07 de fevereiro de 2024 a 23 de maio de 2026.

Londrina/PR, 25 de novembro de 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA – IPEC

CNPJ n. 04.500.125/0001-31

ISRAEL BATISTA ROSA FILHO

PRESIDENTE



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº
31432-
RTDPJ Londrina-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 31.432 e averbado sob nº 7.030/27 em 04/03/2024, no Livro A-88, Folhas 151**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA – IPEC, CNPJ 04.500.125/0001-31.**

Documento: **ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS (06.02.2024).**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 04 de Março de 2024.


Lucilene da Silva Prado
Escrevente

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 27,70 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 11,07
Fundep: R\$ 1,97
ISS: R\$ 0,79
Distribuidor: R\$ 23,83
Digitalização: R\$ 3,32
Fotocópia: R\$ 8,30
Funarpen/Selo: R\$ 4,50
TOTAL: R\$ 81,48

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD1.Neson.3b4P6

YAtJd.1311q

<https://selo.funarpen.com.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
IPEC - INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA
CNPJ n. 04.500.125/0001-31
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h45min (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) em segunda e última convocação, reuniram-se as entidades, sócios e associados do INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, em Assembleia Geral Extraordinária, cuja lista de presença encontra-se anexo e em conformidade com o edital de convocação enviado a todos na forma da Lei e do Estatuto. Dando início aos trabalhos, o presidente em exercício, Sr. Renato Molin Junior, agradeceu a presença de todos e solicitou dentre os presentes quem se disporia a presidir a assembleia, bem como a secretariar os trabalhos. A Sra. Luciana M. M. Pires Affonso, funcionária do IPEC, se voluntariou para secretariar e o Sr. Renato Molin Junior se posicionou para presidir a assembleia, sendo colocada em votação tais sugestões, ambos foram aprovados por unanimidade pelos presentes. O Sr. Renato Molin Junior, passou à leitura do Edital de Convocação, colocando em pauta os assuntos a serem tratados na ordem do dia, os quais ficaram definidos:

ITEM 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Apresentação, deliberação e votação da prestação de contas referentes ao PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2023 a 6 DE FEVEREIRO DE 2024, Gestão do Sr. RENATO MOLIN JUNIOR, mediante parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas e **ITEM 2. Eleição para PRESIDENTE, membros da Diretoria (VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, TESOUREIRO GERAL, DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS e 03 (TRÊS) CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS e 03 (TRÊS) SUPLENTEs**, para o exercício do mandato compreendido entre 07 DE FEVEREIRO DE 2024 a 23 DE MAIO DE 2026. A justificativa foi que se fez necessário a convocação desta Assembleia devido ao pedido de substituição do próprio Diretor-Presidente Renato Molin Junior, pois o mesmo, foi convocado e admitido em concurso público prestado no Estado de Minas Gerais, onde se mudará para nomeação e efetivação do seu cargo, e também a substituição do Diretor-Técnico, Sr. Luiz Gabriel Parente Souza que está de mudança para a cidade de Campo Mourão/PR, portanto, faz-se necessário a recomposição da diretoria do IPEC. Passados ao **ITEM 1. da pauta (PRESTAÇÃO DE CONTAS: Apresentação, deliberação e votação da prestação de contas referentes ao PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2023 à 6 DE FEVEREIRO DE 2024, Gestão do Sr. RENATO MOLIN JUNIOR, mediante parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas)**. O Presidente do IPEC, Sr. Renato Molin Junior, fez uma breve explanação do que foi realizado no Instituto durante seu período de gestão, especialmente com relação aos projetos finalizados no ano de 2023, parabenizou a organização administrativa impecável feita pela equipe do IPEC, as receitas, as despesas, sugestões e objetivos futuros para o crescimento do Instituto, etc. Em seguida, o contador do IPEC, Sr. Marcelo Suzuki, divulgou a apuração do Demonstrativo de Receitas, Despesas e Resultados do período de 01 de agosto de 2023 à 6 de fevereiro de 2024, esclareceu que alguns débitos pendentes do Instituto foram decorrentes de gestões anteriores, mas que estão sendo pagas de forma parcelada e será repassado a nova gestão para continuidade dos pagamentos, bem como expos que os membros do Conselho Fiscal fizeram a análise dos balanços/balancetes do período, das receitas e despesas do Instituto, e não constatarem qualquer irregularidade e/ou ilegalidade. Disse ainda, que juntamente com os membros do Conselho Fiscal, procederam com a emissão de um parecer

recomendado a aprovação das contas por esta Assembleia Geral. Em seguida, o presidente colocou em deliberação e votação sobre a aprovação ou não das contas do período. **Encerrada a votação, AS CONTAS do período 01 de agosto de 2023 a 6 de fevereiro de 2024 foram APROVADAS, sem ressalvas, por UNANIMIDADE de votos dentre os presentes.**

Em seguida, passando para o **ITEM 2.** da pauta, (Eleição para PRESIDENTE, membros da Diretoria (VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, TESOUREIRO GERAL, DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS e 03 (TRÊS) CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS e 03 (TRÊS) SUPLENTEs, para o exercício do MANDATO compreendido entre 07 DE FEVEREIRO DE 2024 a 23 DE MAIO DE 2026. *Justificativa: Em razão da substituição do cargo de Diretor-Presidente e do cargo de Diretor-Técnico - Gestão mês 05/2022 - mês 05/2026 (01 de maio de 2022 à 23 de maio de 2026), O Presidente, Sr. Renato Molin Junior, informou que houve apenas uma chapa cadastrada e que cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo Estatuto, para o exercício do mandato compreendido entre **07 de fevereiro de 2024 a 23 de maio de 2026.** Dando sequência, o Presidente, Sr. Renato Molin Junior, colocou para deliberação e votação dos presentes a eleição da única chapa inscrita, qual seja, "**SOMOS MAIS IPEC**", sendo que os membros da chapa foram eleitos, por unanimidade, de votos dos presentes para o **exercício do mandato compreendido entre 07 de fevereiro de 2024 a 23 de maio de 2026** em continuação ao mandato correspondente ao período de 05/2022 à 05/2026. A composição da nova diretoria "**SOMOS MAIS IPEC**" se dá pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ISRAEL BATISTA ROSA FILHO

RG: 8695229-7 SSP/PR
CPF: 044.292.019-94
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
END.: RUA CRISTOVÃO SANCHES GARCIA, nº 38, FN
CEP.: 86.200-000 CIDADE/ESTADO: IBIPORÃ/PR
E-MAIL: israel.rbl2001@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8499-1432

CPF: 587.977.699-91
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: VIÚVA
PROFISSÃO: SECRETÁRIA
END.: AVENIDA ODILON BORGES DE CARVALHO, nº 142
CEP.: 86.070-090 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: josemiriam-bia@hotmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9966-4554

VICE-PRESIDENTE: LEANDRO FELISBERTO RODRIGUES

RG: 8553214-6 SSP/PR
CPF: 054.301.369-30
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
END.: RUA HELIO ANTONIO BEVENHO, nº 700
CEP.: 86.056-070 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: vidracarialfvidros@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8492-1254

DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS: ALNOIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR

RG: 12393844-5 SSP/PR
CPF: 082.095.219-26
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA TANZANIA, nº 249, OURO VERDE
CEP.: 86.080-010 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: alnoir.junior@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9686-6110

SECRETÁRIO GERAL: JOÃO VICTOR MARQUES DA SILVA

RG: 14217916-4 SSP/PR
CPF: 131.698.349-83
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA JULIA MARIA COSTA, nº 1081, JD. NOVO BANDEIRANTES
CEP.: 86.188-080 CIDADE/ESTADO: CAMBÉ/PR
E-MAIL: profjoaomarquesktd@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8824-9950

CONSELHEIROS FISCAIS:

(1) JORGE HIDEKI IMANISHI

RG: 6716443-1 SSP/PR
CPF: 025.087.139-45
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA SANTA MARTA, nº 276, FUNDOS
CEP.: 86.027-550 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: jhimanishi@hotmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9801-1551

TESOUREIRO GERAL: JOSEMIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO

RG: 4280461-4 SSP/PR

(2) WESLEY VINICIUS CAETANO

RG: 10368067-0 SSP/PR
CPF: 071.487.699-22
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, mº 110, BL 04,
APT 301, CM 04, VERONA
CEP.: 86.038-690 CIDADE/ESTADO:LONDRINA/PR
E-MAIL: wesley.caetano78@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8426-1867

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8436-0256

(3) RENATO SURIAN

RG: 10.356.621-5 SSP/PR
CPF:080.224.639-73
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EDUCADOR FÍSICO
END.: RUA CLEUZA PEREIRA CAMPOS, nº 90, BL 04, APT.
308.
CEP.: 86.056-653 CIDADE/ESTADO:LONDRINA/PR
E-MAIL: renato_surian@yahoo.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9151.3300

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:

(1) ARTHUR YUKI GASPAR

RG: 13053586-0 SSP/PR
CPF:092.684.789-94
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA SABURO NAKATSUKASA, nº 40, QD 21, LT04
CEP.: 86.083-370 CIDADE/ESTADO:LONDRINA/PR
E-MAIL: arthur-doctor@hotmail.com

Nada mais a tratar e ninguém mais querendo fazer o uso da palavra, o presidente do instituto e da mesa deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária às 21h40min, sendo posteriormente lavrada a presente ATA, a qual segue assinada por mim, Secretária, Luciana Maria Machado Pires Affonso e pelo Presidente da Assembleia, Sr. Renato Molin Junior. Londrina/PR, 06 de fevereiro de 2024.

Renato Molin Junior
RENATO MOLIN JUNIOR
PRESIDENTE

Luciana M. Machado Pires Affonso
LUCIANA M. MACHADO PIRES AFFONSO
SECRETÁRIA

MEMBROS DA NOVA ADMINISTRAÇÃO - 07 de fevereiro de 2024 a 23 de maio de 2026.

Israel Batista Rosa Filho
PRESIDENTE - ISRAEL BATISTA ROSA FILHO

CPF: 044.292.019-94

Leandro Felisberto Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: LEANDRO FELISBERTO RODRIGUES

CPF: 054.301.369-30

SECRETÁRIO GERAL: JOÃO VÍCTOR MARQUES DA SILVA
CPF: 131.698.349-83

TESOUREIRO GERAL: JOSE MIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO
CPF: 587.977.699-91

DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS: ALNOIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 082.095.219-26

CONSELHEIRO FISCAL (1) JORGE HIDEKI IMANISHI
CPF: 025.087.139-45

CONSELHEIRO FISCAL (2) WESLEY VINÍCIUS CAETANO
CPF: 071.487.699-22

CONSELHEIRO FISCAL (3) RENATO SURIAN
CPF: 080.224.639-73

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE (1) ARTHUR YUKI GASPAR
CPF: 092.684.789-94

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Londrina 28/07/24 10:04 Distr. 1391 2 OFICIO



Instituto Paranaense
de Esportes e Cultura

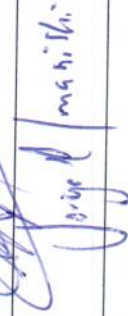
Rua Doutor Genesio Marques, 54 | Jd. Country Club | CEP 86060-500 | Londrina-PR | CNPJ 04.500325/0001-31
☎ (43) 3027-4424 | 🌐 www.ipeclondrina.com.br | ✉ ipec_oficial@hotmail.com | 📷 ipecbr

NOME COMPLETO	ASSINATURA	TELEFONE	FILIADO IPEC
LUCIANA MARIA PIRES AFFONSO		(43) 99912-5686	() SIM() NÃO
Josemiriam Faustino de Carvalho		43. 999664554.	() SIM() NÃO
ALVARO DA C. DOS SANTOS JUNIOR		43 996866110	() SIM() NÃO
Israel Rosa		43 98499 1932	() SIM() NÃO
Luizotomlin Junior		43-999983332	() SIM() NÃO
Gilberto MIRANDA		(43) 99874-4282	() SIM() NÃO
Renato Suresa		43 991343300	() SIM() NÃO
João Victor Marques		43 98824-9950	() SIM() NÃO
Leonardo FARIAS RODRIGUES		(43) 96491 1284	() SIM() NÃO

SETIPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

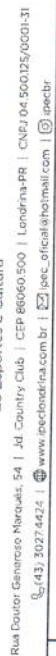
2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC

PROTOCOLO Nº
914322-
RTDPI Londrina-PR

NOME COMPLETO	ASSINATURA	TELEFONE	FILIADO IPEC	() SIM () NÃO
Leiz Gabriel Parante Souza		43 99153-6202	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Arthur Yuki Gaspar		43 98436-0256	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
George Hideki Inagishi		43 99801-1551	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Wendy Junior Ertton		43 98426-1867	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
			() SIM () NÃO	() SIM () NÃO

PROTOCOLO Nº
31432-
RTDPJ Londrina-PR

2ª RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1ª RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

[illegible]



Rua Doutor Genesio Marques, 54 | Jd. Country Club | CEP 80060-500 | Londrina-PR | CNPJ 04.500.025/0001-31
☎ (43) 3027-4424 | 🌐 www.ipectonline.com.br | ✉ ipec_oficial@hotmail.com | 📺 ipectv.br

			() SIM () NÃO
--	--	--	-----------------

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

CONTAS DO PERÍODO DE:

01 DE AGOSTO DE 2023
à
06 DE FEVEREIRO DE 2024

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Decisão nº 6619210-GC
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Esse relatório trata da análise de prestação de contas do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, realizada pelo Conselho Fiscal. O presente documento é referente ao período de **01 DE AGOSTO DE 2023 à 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, por força das atribuições o Conselho Fiscal, que tem por competência dar parecer sobre as despesas e contas executadas pela Administração do Instituto, conforme disposto no Estatuto e na legislação.

Art. 85º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

a) Verificar a exatidão dos registros contábeis do IPEC, examinando mensalmente livros, documentos e balancetes;

d) Dar parecer sobre projeto do orçamento, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas, anualmente, a consideração da Assembleia Geral.

Os trabalhos consistiram na verificação dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do período, compostas pelo balanço patrimonial e pela demonstração do resultado do exercício, bem como a análise dos balancetes mensais, e da respectiva documentação comprobatória (receitas, despesas e extratos bancários). Foram também utilizados esclarecimentos dados pela Diretoria e pelo(a) Presidente(a), com intuito de buscar subsídio para a confrontação dos gastos realizados e

homologados pelas Assembleias Gerais para a execução financeira e patrimonial do IPEC.

PARECER

Como membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, tendo procedido com a análise das contas, valores e documentações, ratificamos a regularidade das mesmas do período de 1º DE AGOSTO DE 2023 a 06 DE FEVEREIRO DE 2024, e recomendamos à Assembleia Geral a APROVAÇÃO DAS CONTAS deste período (X) **sem ressalvas** ou () com ressalvas.

Jorge W. Marishi

1º Membro do Conselho Fiscal

Wesley Vinícius Cattani

2º Membro do Conselho Fiscal

Renato Silva

3º Membro do Conselho Fiscal

Renato Fawcett Rodry

TESOUREIRO GERAL:

Renato Molin Junior

INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA - IPEC

CNPJ n. 04.500.125/0001-31

RENATO MOLIN JUNIOR

PRESIDENTE

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **RENATO MOLIN JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 8.178.862-6 SSP-PR, inscrito no CPF n. 034.008.889-31, residente e domiciliado na Rua Prefeito Hugo Cabral, n. 250 - APTO 205, Centro, CEP.: 86.020-060, na cidade de Londrina/PR, endereço eletrônico molinadv81812@gmail.com, telefone celular - whatsapp: (43)9 9998.3332, atualmente exercendo o cargo de **PRESIDENTE** do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, **RENUNCIO**, expressamente, a partir do dia 6º fevereiro de 2024 ao **MANDATO ELETIVO**, nos termos do Estatuto e na forma da Lei, respondendo pelos atos da gestão até a data de 06 de fevereiro de 2024, para os devidos fins e efeitos de direito.

Londrina/PR, 06 de fevereiro de 2024.

Renato Molin Junior



PRESIDENTE
RENATO MOLIN JUNIOR
RG: 8.178.862-6
CPF: 034.008.889-31

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUCIANO GODOI MARTINS - TABELIÃO
Rua Quintino Bocaiuva, 317 - Centro, Londrina - PR - CEP: 86020-150
Telefone: (43) 3322-0747 - (43) 9154 2019

Selo nº SFTN1.JGeob.sasz4-rG8mH.F702q
Consulte esse selo em <http://hgrus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de:
RENATO MOLIN JUNIOR

Dou fé. Emol.: RSR\$ 6,01, Funrejus: R\$1,50, Selo(s): R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$8,93. Londrina-PR. 8 de fevereiro de 2024.

Em Testº da Verdade
João Paulo Fidelis - Escrevente Juramentado
4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Cod. Segurança: 0100262209-311
Luciana Salvador Polskikh
Escrevente Juramentada

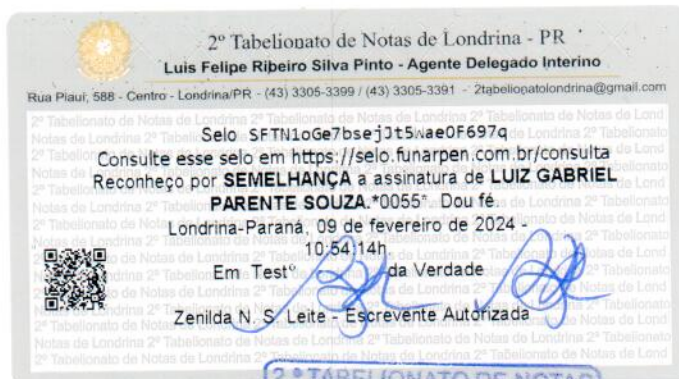
CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **LUIZ GABRIEL PARENTE SOUZA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n. 12.677.232-7 SSP-PR, inscrito no CPF n. 120.308.379-38, residente e domiciliado na Rua Hélio Cortez, n. 170, Alto da Boa Vista, CEP.: 86.083-320, na cidade de Londrina/PR, endereço eletrônico luiz.gabrieltkd@uel.br, telefone celular - whatsapp: (43) 9 9153.6202, atualmente exercendo o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS** do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, **RENUNCIO**, expressamente, a partir do dia 6º fevereiro de 2024 ao **MANDATO ELETIVO**, nos termos do Estatuto e na forma da Lei, respondendo pelos atos da gestão até a data de 06 de fevereiro de 2024, para os devidos fins e efeitos de direito.

Londrina/PR, 06 de fevereiro de 2024.



DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS
LUIZ GABRIEL PARENTE SOUZA
RG: 12.677.232-7
CPF: 120.308.379-38



2º TABELIONATO DE NOTAS
Zenilda N S Leite
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

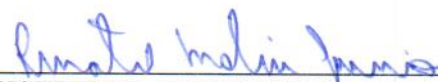
O Presidente do **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, Sr. **RENATO MOLIN JÚNIOR**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social - **arts. 37º, 47º alínea "c", 33º e 29º, Parágrafo Segundo**, convoca os senhores sócios, em **caráter urgente e inadiável**, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A.G.E.** a ser realizada na sede do instituto no dia **06 de Fevereiro de 2024 (TERÇA-FEIRA)**, com início às **19h15**, em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos presentes ou às **19h45min**, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ITEM 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Apresentação, deliberação e votação da prestação de contas referentes ao **PERÍODO DE 01 de AGOSTO DE 2023 à 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, Gestão do Sr. **RENATO MOLIN JÚNIOR** mediante parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas.

ITEM 2. Eleição para PRESIDENTE, membros da Diretoria (**VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, TESOUREIRO GERAL, DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS e 03 (TRÊS) CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS e 03 (TRÊS) SUPLENTEs**, para o exercício do mandato compreendido entre **07 de FEVEREIRO de 2024 a 23 de MAIO de 2026**.

***Justificativa:** Em razão da renúncia ao cargo e ao mandato eletivo de todos os membros da atual diretoria - **Gestão mês 05/2022 - mês 05/2026 (01 de maio de 2022 à 23 de maio de 2026)** - se faz necessário uma nova eleição e recomposição da diretoria do IPEC.

Londrina/PR, 31 de janeiro de 2024.


INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA - IPEC
CNPJ n. 04.500.125/0001-31
RENATO MOLIN JÚNIOR
PRESIDENTE

Art. 17º - São direitos dos sócios:

c) Tomar parte nas Assembleias Gerais um representante legal de cada pessoa jurídica, com mais de um ano de sócio junto ao IPEC que esteja em dia com suas obrigações, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo discutir, propor, deliberar e votar e ser votado, nesse último caso somente e permitido aos sócios efetivos e fundadores em exercício de seus direitos e deveres;

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de: a) Edital interno da entidade afixado em local de fácil visualização na sede do IPEC; b) Meios eletrônicos; c) Qualquer outro meio desde que garanta a ciência dos convocados.

Parágrafo único: Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 03 (três) dias

Art. 33º - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta do regimento anual de custas e taxas da entidade, de modificações deste Estatuto e o de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 34º - A Assembleia Geral, poder máximo do IPEC é constituída por seus sócios, representada pelos presidentes das agremiações ou pelos representantes legais devidamente documentados e credenciados pelos proprietários das empresas desportivas, sendo a representação unipessoal.

Art. 35º - O sócio que não estiver quites com suas obrigações financeiras ou que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão ou pecuniária imposta pelos poderes do IPEC, a que se refere os dispositivos da Lei n. 9.615 de 24.03.98 e sua regulamentação no capítulo VII do art. 49 e arts. 50 e 52 e seus respectivos incisos e parágrafos, e os inelegíveis enumerados no parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil, perderão direito ao voto na assembleia geral e só readquirirão no momento que saldarem seus débitos com a tesouraria e cumprirem a pena imposta pelo IPEC e/ou Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro - o sócio, pessoa jurídica pode ser representado na assembleia por um de seus diretores, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 38º - Cada membro da Assembleia Geral que represente um sócio em dia com suas obrigações terão direito a 1(um) voto em quaisquer decisões, inclusive na eleição dos poderes.

Parágrafo Primeiro - Somente podem participar de Assembleias Gerais as agremiações que:

- Contém, no mínimo um ano de sócio, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for associada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;
- Figurem na relação que deverá ser publicada pelo IPEC, juntamente com o documento de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido as exigências legais estatutárias;
- Não possuam débitos para como o IPEC, ou esteja cumprindo alguma sanção;


INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA - IPEC

CNPJ n. 04.500.125/0001-31

RENATO MOLIN JÚNIOR

PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

PRESIDENTE: ISRAEL BATISTA ROSA FILHO

RG: 8695229-7 SSP/PR

CPF: 044.292.019-94

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

END.: RUA CRISTOVÃO SANCHES GARCIA, nº 38, FN

CEP.: 86.200-000 CIDADE/ESTADO: IBIPORÁ/PR

E-MAIL: israel.rbl2001@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.8499-1432

VICE-PRESIDENTE: LEANDRO FELISBERTO RODRIGUES

RG: 8553214-6 SSP/PR

CPF: 054.301.369-30

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

END.: RUA HELIO ANTONIO BEVENHO, nº 700

CEP.: 86.056-070 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: vidracarialfvidros@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.8492-1254

SECRETÁRIO GERAL: JOÃO VICTOR MARQUES DA SILVA

RG: 14217916-4 SSP/PR

CPF: 131.698.349-83

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

END.: RUA JULIA MARIA COSTA, nº 1081, JD. NOVO BANDEIRANTES

CEP.: 86.188-080 CIDADE/ESTADO: CAMBÉ/PR

E-MAIL: profjoamarquestkd@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.8824-9950

TESOUREIRO GERAL: JOSEMIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO

RG: 4280461-4 SSP/PR

CPF: 587.977.699-91

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: SECRETÁRIA

END.: AVENIDA ODILON BORGES DE CARVALHO, nº 142

CEP.: 86.070-090

CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: josemiriam-bia@hotmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.9966-4554

DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS: ALNOIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR

RG: 12393844-5 SSP/PR

CPF: 082.095.219-26

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

END.: RUA TANZANIA, nº 249, OURO VERDE

CEP.: 86.080-010

CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: alnoir.junior@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.9686-6110



CONSELHEIROS FISCAIS:

(1) JORGE HIDEKI IMANISHI

RG: 6716443-1 SSP/PR
CPF: 025.087.139-45
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA SANTA MARTA, nº 276, FUNDOS
CEP.: 86.027-550 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: jhimanishi@hotmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.9801-1551

(2) WESLEY VINICIUS CAETANO

RG: 10368067-0 SSP/PR
CPF: 071.487.699-22
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, nº 110,
BL 04, APT 301, CM 04, VERONA
CEP.: 86.038-690 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: wesley.caetano78@gmail.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.8426-1867

(3) RENATO SURIAN

RG: 10.356.621-5 SSP/PR
CPF: 080.224.639-73
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EDUCADOR FÍSICO
END.: RUA CLEUZA PEREIRA CAMPOS, nº 90, BL 04,
APT. 308.
CEP.: 86.056-653 CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: renato_surian@yahoo.com
TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.9151.3300

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE:

(1) ARTHUR YUKI GASPAR

RG: 13053586-0 SSP/PR
CPF: 092.684.789-94
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: PROFESSOR
END.: RUA SABURO NAKATSUKASA, nº 40,
QD 21, LT04
CEP.: 86.083-370
CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR
E-MAIL: arthur-doctor@hotmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43)9.8436-0256

Londrina, 07 de fevereiro de 2024.



ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
PRESIDENTE



LUCIANA M. MACHADO PIRES AFFONSO
SECRETÁRIA



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)

Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900

Londrina - Estado do Paraná

certidoesrtdlondrina@hotmail.com

Luis Gustavo Belmonte – Agente Delegado Interino

2º OFÍCIO - Protocolo nº

284824

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi **protocolado sob nº 284.824 e averbado sob nº 7.030/31 em 12/11/2025, no Livro A-92** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: **INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA IPEC - CNPJ sob nº 04.500.125/0001-31**

Documento: **ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 12 de novembro de 2025.

Lucilene da Silva Prado
Escrevente

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina - PR
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado Interino: Oficial Registrador
Lucilene da Silva Prado
Escrevente Substituta
Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 83,10 (VRC 300,00)

Funrejus: R\$ 11,60

ISS: R\$ 1,81

Fundep: R\$ 4,53

Funarpen/Selo: R\$ 6,25

Distribuição: R\$ 23,83

Digitalização: R\$ 7,47

TOTAL: R\$ 138,59

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD4.5vPa4.MNaJG

bISDP.1311q

<https://selo.funarpen.com.br>

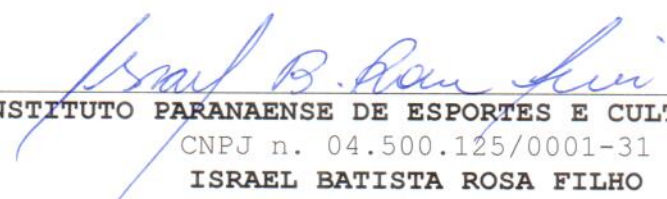
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, Sr. ISRAEL BATISTA ROSA FILHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social - arts. 37º, 47º alínea "c", 33º e 29º, **Parágrafo Segundo**, convoca os senhores sócios, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na sede do instituto no dia **11 de Setembro de 2025 (QUINTA-FEIRA)**, com início às **19h00**, em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos presentes ou às **19h30min**, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ITEM 1. Alteração do Estatuto do Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC).

***Justificativa:** Em razão do pedido de Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, se faz necessário o ajuste no Estatuto do IPEC.

Londrina/PR, 27 de agosto de 2025.



INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA - IPEC
CNPJ n. 04.500.125/0001-31
ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
PRESIDENTE

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

up

Art. 17º - São direitos dos sócios:

c) Tomar parte nas Assembleias Gerais um representante legal de cada pessoa jurídica, com mais de um ano de sócio junto ao IPEC que esteja em dia com suas obrigações, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo discutir, propor, deliberar e votar e ser votado, nesse último caso somente e permitido aos sócios efetivos e fundadores em exercício de seus direitos e deveres;

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de: a) Edital interno da entidade afixado em local de fácil visualização na sede do IPEC; b) Meios eletrônicos; c) Qualquer outro meio desde que garanta a ciência dos convocados.

Parágrafo único: Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 03 (três) dias

Art. 33º - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta do regimento anual de custas e taxas da entidade, de modificações deste Estatuto e o de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 34º - A Assembleia Geral, poder máximo do IPEC é constituída por seus sócios, representada pelos presidentes das agremiações ou pelos representantes legais devidamente documentados e credenciados pelos proprietários das empresas desportivas, sendo a representação unipessoal.

Art. 35º - O sócio que não estiver quites com suas obrigações financeiras ou que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão ou pecuniária imposta pelos poderes do IPEC, a que se refere os dispositivos da Lei n. 9.615 de 24.03.98 e sua regulamentação no capítulo VII do art. 49 e arts. 50 e 52 e seus respectivos incisos e parágrafos, e os inelegíveis enumerados no parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil, perderão direito ao voto na assembleia geral e só readquirirão no momento que saldarem seus débitos com a tesouraria e cumprirem a pena imposta pelo IPEC e/ou Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro - o sócio, pessoa jurídica pode ser representado na assembleia por um de seus diretores, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 38º - Cada membro da Assembleia Geral que represente um sócio em dia com suas obrigações terão direito a 1(um) voto em quaisquer decisões, inclusive na eleição dos poderes.

Parágrafo Primeiro - Somente podem participar de Assembleias Gerais as agremiações que:

- Contém, no mínimo um ano de sócio, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for associada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;
- Figurem na relação que deverá ser publicada pelo IPEC, juntamente com o documento de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido as exigências legais estatutárias;
- Não possuam débitos para como o IPEC, ou esteja cumprindo alguma sanção;


INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA - IPEC
CNPJ n. 04.500.125/0001-31
ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
IPEC - INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA
CNPJ n. 04.500.125/0001-31
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19h40min (dezenove horas e quarenta minutos) em segunda e última convocação, reuniram-se as entidades, sócios e associados do INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA-IPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.500.125/0001-31, com endereço na Rua Doutor Generoso Marquês, nº 54, Bairro Jd. Country Club, CEP.: 86.060-500, nesta cidade de Londrina/PR, em Assembleia Geral Extraordinária, cuja lista de presença encontra-se anexo e em conformidade com o edital de convocação enviado a todos na forma de Lei e do Estatuto. Dando início aos trabalhos, o presidente em exercício, Sr. Israel Batista Rosa Filho, agradeceu a presença de todos e solicitou dentre os presentes quem se disporia a presidir a assembleia, bem como a secretariar os trabalhos. A Sra. Luciana Maria Pires Affonso, funcionária do IPEC, se voluntariou para secretariar e o Sr. Israel Batista Rosa Filho se posicionou para presidir a assembleia, sendo colocada em votação tais sugestões, ambos foram aprovados por unanimidade pelos presentes. O Sr. Israel Batista Rosa Filho, passou à leitura do Edital de Convocação, colocando em pauta o assunto a ser tratado na ordem do dia, o qual ficou definido: **ITEM 1. Alteração do Estatuto do Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC).** O Presidente do IPEC, Sr. Israel Batista Rosa Filho, explicou que, em razão do processo de Pedido de Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, se faz necessário um novo ajuste no Estatuto do IPEC, das seguintes cláusulas:

Art. 100º - O IPEC pode ser dissolvido por sentença do Poder Judiciário Transitado em julgado ou por deliberação da Assembleia Geral que decretar sua dissolução, na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus sócios, devendo decidir a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, **com preferência** para organização social com a mesma área de atuação ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 105º Parágrafo Terceiro - Em caso de dissolução do IPEC, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido ao Poder Público que efetuou a respectiva doação ou a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, **preferencialmente**, o mesmo da entidade extinta, nos termos da Lei nº 13.204, de 2015.

Seguindo o inciso VI da Lei Estadual nº 17.826/2013, que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação, os **Art. 100º** e **Art. 105º Parágrafo Terceiro do Estatuto** serão alterados para:

Art. 100º - O IPEC pode ser dissolvido por sentença do Poder Judiciário Transitado em julgado ou por deliberação da Assembleia Geral que decretar sua dissolução, na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus sócios, devendo decidir a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, **que será** para organização social com a mesma área de atuação ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 105º Parágrafo Terceiro - Em caso de dissolução do IPEC, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido ao Poder Público que efetuou a respectiva doação ou a outra pessoa

jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social **seja o mesmo** da entidade extinta, nos termos da Lei nº 13.204, de 2015.

Em seguida, o presidente colocou em deliberação e votação sobre a aprovação ou não das alterações no Estatuto. **Encerrada a votação, as alterações nos Art. 100º e Art. 105º Parágrafo Terceiro do Estatuto do IPEC foram APROVADAS, sem ressalvas, por UNANIMIDADE de votos dentre os presentes.**

Nada mais a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o presidente do Instituto e da mesa deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária às 20h00min (vinte horas), sendo posteriormente lavrada a presente ATA, a qual segue assinada por mim, Secretária, Luciana Maria Pires Affonso e pelo Presidente da Assembleia, Sr. Israel Batista Rosa Filho.

Londrina/PR, 11 de setembro de 2025.



ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
PRESIDENTE

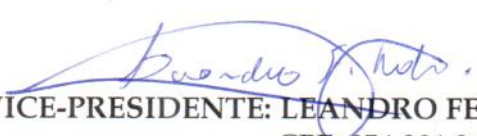


LUCIANA MARIA PIRES AFFONSO
SECRETÁRIA

MEMBROS DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DO MANDATO: 20 DE MAIO DE 2025 a 23 DE MAIO DE 2026.



PRESIDENTE: ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
CPF: 044.292.019-94



VICE-PRESIDENTE: LEANDRO FELISBERTO RODRIGUES
CPF: 054.301.369-30



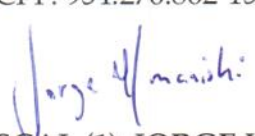
SECRETÁRIO GERAL: JOÃO VICTOR MARQUES DA SILVA
CPF: 131.698.349-83


TESOUREIRO GERAL: JOSEMIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO

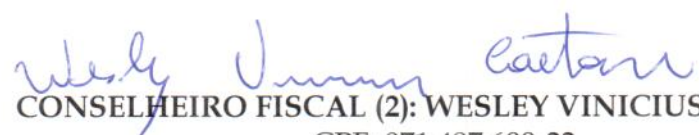
CPF: 587.977.699-91


DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS: WILLIAM FRAGOSO MACIEL

CPF: 954.276.862-15


CONSELHEIRO FISCAL (1): JORGE HIDEKI IMANISHI

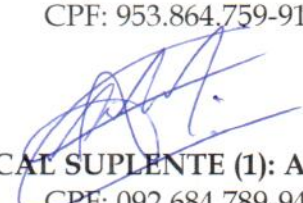
CPF: 025.087.139-45


CONSELHEIRO FISCAL (2): WESLEY VINICIUS CAETANO

CPF: 071.487.699-22


CONSELHEIRO FISCAL (3): EMERSON APARECIDO MACHADO

CPF: 953.864.759-91


CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE (1): ARTHUR YUKI GASPAR

CPF: 092.684.789-94

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPI

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

PRESIDENTE: ISRAEL BATISTA ROSA FILHO

RG: 8695229-7 SSP/PR

CPF: 044.292.019-94

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

END.: RUA CRISTOVÃO SANCHES GARCIA, nº 38, FN

CEP.: 86.200-000

CIDADE/ESTADO: IBIPORÃ/PR

E-MAIL: israel.rbl2001@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8499-1432

VICE-PRESIDENTE: LEANDRO FELISBERTO RODRIGUES

RG: 8553214-6 SSP/PR

CPF: 054.301.369-30

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

END.: RUA HELIO ANTONIO BEVENHO, nº 700

CEP.: 86.056-070

CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: vidracariafvidros@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8492-1254

SECRETÁRIO GERAL: JOÃO VICTOR MARQUES DA SILVA

RG: 14217916-4 SSP/PR

CPF: 131.698.349-83

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

END.: RUA JULIA MARIA COSTA, nº 1081, JD. NOVO

BANDEIRANTES

CEP.: 86.188-080

CIDADE/ESTADO: CAMBÉ/PR

E-MAIL: profjoaomarquestkd@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.8824-9950

TESOUREIRO GERAL: JOSEMIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO

RG: 4280461-4 SSP/PR

CPF: 587.977.699-91

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

PROFISSÃO: SECRETÁRIA

END.: AVENIDA ODILON BORGES DE

CARVALHO, nº 142

CEP.: 86.070-090

CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: josemiriam-bia@hotmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9966-4554

DIRETOR TÉCNICO DE DESPORTOS: WILLIAM FRAGOSO MACIEL

RG: 54.620.380-2 SSP/PR

CPF: 954.276.862-15

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

END.: RUA CAMBARÁ nº 697 – APTO 707

CEP.: 86.010-530

CIDADE/ESTADO: LONDRINA/PR

E-MAIL: likotkdbblack@gmail.com

TEL.CEL/WHATSAPP: (43) 9.9667-1366



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



LEI ORDINÁRIA Nº 12271/2015

Introduz alterações na Lei nº 10.255, de 27 de junho de 2007, que declarou de utilidade pública a "Associação Londrina de Taekwondo", alterando o nome da instituição ali constante para "Instituto Paranaense de Esportes e Cultura- IPEC."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na [Lei nº 10.255, de 27 de junho de 2007](#), que declarou de utilidade pública a "Associação Londrina de Taekwondo", altere-se na mencionada lei o nome da referida instituição para "Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de abril de 2015.

ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Prefeito do Município

PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO
Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 26/2015

Autoria: Douglas Carvalho Pereira

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 2709, caderno único, pág. 5, de 4/5/2015.



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL N.º 13/2025

Nos termos da Lei nº 13.446, de 22 de julho de 2022, certificamos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 10. 255** de 27 de junho de 2007 (alterada pela Lei nº 12.271, de 28 de abril de 2015), que concedeu o título de utilidade pública ao **Instituto Paranaense de Esporte e Cultura - IPEC**, CNPJ nº 04.500.125/0001-31.

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente certidão.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **PERÍODO DE AGOSTO/2024 A OUTUBRO/2025**

O Instituto Paranaense de Esportes e Cultura - IPEC, durante o ano de 2024, firmou no total 20 convênios para desenvolvimento de projetos, sendo 15 deles com a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, e 5 convênios com a Secretaria Municipal de Educação - SME, afim de fomentar e incentivar a prática de esportes, e ampliar conhecimento cultural junto aos londrinenses. No caso dos projetos em parceria com a FEL, cada modalidade foi trabalhada sendo desenvolvida pelo coordenador responsável. Assim foram formadas equipes que através de treinos semanais, puderam receber orientação e treinamento adequado e específico, com a finalidade de criarem o hábito da prática esportiva, melhorando visar a saúde física e mental dos atletas beneficiados, e também os preparando para representar nossa cidade nos campeonatos durante todo período de 2024. Durante o ano supracitado, foram conquistados por todas as nossas modalidades, vários títulos e pódios, nos campeonatos municipais, estaduais, nacionais, e algumas modalidades chegaram a conquistar até mesmo títulos internacionais representando nossa cidade.

No ano de 2024, estabeleceram-se projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME) nas áreas de Atletismo, Dança, Futsal, Taekwondo e Xadrez. Essas iniciativas foram implementadas em diversas unidades escolares municipais de Londrina, com o intuito de promover o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. Tanto a diversidade de modalidades de Dança e Xadrez quanto as atividades físicas oferecidas nos projetos de Atletismo, Futsal e Taekwondo, foram concebidas para proporcionar aos alunos uma experiência enriquecedora. Ao longo do ano de 2024, cada projeto realizou dois eventos, um dos quais foi denominado "Londrina Mais". Nestes eventos, os alunos matriculados demonstravam os ensinamentos adquiridos ao longo do ano, apresentando os progressos alcançados em suas respectivas modalidades.

Já em 2025, o IPEC firmou no total 17 convênios para desenvolvimento de projetos, sendo 12 deles com a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, e 5 convênios com a Secretaria Municipal de Educação - SME, afim de fomentar e incentivar a prática de esportes, e ampliar conhecimento cultural junto aos londrinenses.

Segue relação de todos os projetos desenvolvidos pelo IPEC no período de Agosto/2024 a Agosto/2025:

AGOSTO/2024

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação no Campeonato Brasileiro Sub 23, realizado no período de 16 a 18/08/2024 em Bragança Paulista/SP.
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação no Campeonato Brasileiro Sub 23, realizado no período de 16 a 18/08/2024 em Bragança Paulista/SP. Participação em Campeonatos Mundiais SUB 20, no período de 27 a 31/08/2024 em Lima-Peru.
BEACH TÊNIS	Participação nas seguintes competições: Liga Relâmpago Go Beach (01/08/2024), Liga Go Beach e Palm (05 e 13/08 em Rolândia/PR), InterClubes Paranaense de Beach Tennis (22 a 25/08/2024), BT 50 (29/08 em Londrina/PR) e Liga Mista NK (29/08/2024 em Cambé/PR).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEBOL 7	Treinamentos táticos em: Superioridade Numérica, Inferioridade Numérica, Coletivos, Finalização e Shoot Out.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Torneio Arena SAND (24/08 em Apucarana/PR) e Torneio de Futevôlei Arena Paludo (25/08/2024 em Loanda/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participação no Jogos Abertos do Paraná (30/08 a 01/09/2024 em Cornélio Procopio/PR).
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Participação no Jogos da Juventude do Paraná (16 a 19/08/2024 em Cornélio Procopio/PR).
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação no Campeonato Copa Paraná (03 e 04/08/2024 em Cambé/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação na Copa Paraná de Taekwondo (24 e 25/08/2024 em Chopinzinho/PR).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação na Copa Paraná de Taekwondo (24 e 25/08/2024 em Chopinzinho/PR).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Jogos Escolares do Paraná (03 e 04/08 em Pato Branco/PR) e Copa Paraná de Taekwondo (24 e 25/08/2024 em Chopinzinho/PR).
TÊNIS JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Interclubes de Classes (01 a 04/08 em São Paulo/SP), Interclubes de Classe (01 a 08/08 em Maringá/PR), Brasileiro CBI GA (13 a 18/08 em Brasília/DF), Torneio de duplas GP Tênis (16 a 17 /08 Londrina/PR), J30 (19 a 25/08 em Serra Negra/SP), J60 - 1ª rd (26 a 31/08 em São Paulo/SP) e International Juniors Series-Cosat (24 a 31/08 em São Paulo/SP).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Organização e realização do Festival Atletismo Kids.
DANÇA	Aplicação do conteúdo sobre Danças Urbanas nas escolas.
FUTSAL KIDS	Realização do Festival de Futsal entre as escolas.
TAEKWONDO KIDS	Realização de Exames de Troca de Faixa em 10 escolas.
XADREZ	Realização do Festival de Xadrez nas Escolas.

SETEMBRO/2024

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 18 (13 a 15/09 em Recife/PE), Campeonato Sul-Americanos Sub 23 (27 a 29/09 em Bucaramanga-Colômbia) e Circuito Paulista Open (28/09/2024 em Presidente Prudente/SP).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 18 (13 a 15/09 em Recife/PE), Jogos Escolares Brasileiros (21 a 23/09 em Recife/PE), Campeonato Paranaense Sub 16 (27 e 28/09 em Campo Mourão/PR), Campeonato Sul-Americanos Sub 23 (27 a 29/09 em Bucaramanga-Colômbia) e Circuito Paulista Open (28/09/2024 em Presidente Prudente/SP).
BEACH TÊNIS	Participação nas seguintes competições: Liga GoBeach e Liga Mista NK (05/09 em Cambé/PR), Street Art BT (08/09), Liga GoBeach (12/09) e I Torneio Arena Yellow (14/09 em Apucarana/PR).
FISICULTURISMO	Participação no Campeonato NPC ULTIMATE Curitiba (21/09/2024 em Curitiba/PR).
FUTEBOL 7	Participação nos Jogos Abertos do Paraná (01/09/2024 em Cornélio Procópio/PR).
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Torneio de Futevôlei Copa TL Arena (15/09 em Cornélio Procópio/PR) e Torneio ZN Beach Park (21/09/2024 em Londrina/PR).
HANDEBOL ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL AREIA	Participação na 3ª Etapa do Circuito Paranaense de Handebol de Areia (14 e 15/09/2024 em Medianeira/PR).
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação no Paraná Combate (14 e 15/09/2024 em Pato Branco/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo (11 a 15/09 em Lauro de Freitas/BA), Paraná Combate (14 e 15/09 em Pato Branco/PR) e 2ª etapa Panamericana do Pan Am Séries Sub22 (19 e 20/09/2024 em Lima/Peru).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação no Campeonato Brasileiro de ParaTaekwondo (28 e 29/09/2024 em São Paulo/SP).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo (11 a 15/09 em Lauro de Freitas/BA) e Paraná Combate (14 e 15/09 em Pato Branco/PR).
TÊNIS JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa Centenário (04 a 08/09 em Londrina/PR), FPT 1000 Classes (05 a 08/09 em Arapongas/PR) e Campeonato Brasileiro de Interclubes (13 a 22/09 em Curitiba).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Os alunos aprenderam sobre lançamento do martelo olímpico e salto triplo.
DANÇA	Apresentações culturais nas escolas sobre danças do Brasil e do mundo.
FUTSAL KIDS	Planejamento junto com as escolas para o evento Londrina Mais.
TAEKWONDO KIDS	Entrega de certificados em todas as escolas do projeto.
XADREZ	Preparação dos alunos para o evento Londrina Mais.

OUTUBRO/2024

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Jogos da Juventude do Paraná (17 e 18/10 em Campo Mourão/PR) e Campeonato Paulista Sub 23 (18 a 20/10/2024 em São Bernardo do Campo/SP).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Paranaense Sub 14 (12 e 13/10 em Campo Mourão/PR) e Jogos da Juventude do Paraná (17 e 18/10/2024 em Campo Mourão/PR).
BEACH TÊNIS	Participação nas seguintes competições: 10ª etapa do circuito Turn (12 e 13/10) e Open Pratic Point43 (18/10 em Londrina/PR).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEBOL 7	Treinamentos táticos em: Dois Toques, Superioridade Numérica, Passe e Finalização, Dois Toques, Shooout e Coletivo.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Circuito Vello de Futevôlei (13/10 em Presidente Prudente/SP), Torneio Rio Beach Sports (19 e 20/10 em Londrina/PR) e Copa WJS / Nossa Arena de Futevôlei (20/10/2024 em Marialva/PR).
HANDEBOL ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Participação no Jogos da Juventude do Paraná (16 a 19/10/2024 em Campo Mourão/PR).
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação na Copa Brasil (09 a 13/10/2024 em Cascavel/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Brazil Open de Taekwondo (11 a 13/10 em Londrina/PR), 3ª etapa Panamericana do Pan Am Séries Sub22 (17 a 20/10 em Havana-Cuba) e Havana Open de Taekwondo em Havana-Cuba.
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação no Brazil Open de Taekwondo (11 a 13/10/2024 em Londrina/PR).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Brazil Open de Taekwondo (11 a 13/10 em Londrina/PR) e Campeonato Mundial Escolar – Gymnasiade 2024 (23 a 31/10/2024 em Bahrein/Oriente Médio).
TÊNIS JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: FPT Classes 2000 (03 a 06/10 em Maringá/PR), FPT Classes 2000 (19 a 27/10 em Foz do Iguaçu/PR), Cataratas Juniors Cup (19 a 27/10 em Foz do Iguaçu/PR), FPT Classes 2000 (24 a 27/10 em Paranavaí/PR) e Jogos da Juventude do Paraná (30 e 31/10/2024 em Campo Mourão/PR).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Planejamento junto com as escolas para o II Festival de Atletismo Londrina Mais.
DANÇA	Ensaio para o evento Londrina Mais com o tema central das coreografias “Brasilidades”.
FUTSAL KIDS	Preparação dos alunos para o evento Londrina Mais.
TAEKWONDO KIDS	Preparação dos alunos para o evento Londrina Mais, com ênfase nas técnicas que serão apresentadas.
XADREZ	Preparação dos alunos para o evento Festival de Xadrez no Londrina Mais.

NOVEMBRO/2024

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 16 (01 a 03/11 em João Pessoa/PB), Jogos Abertos do Paraná (22 a 24/11 em Apucarana/PR) e Jogos da Juventude do COB 2024 (24 a 26/11/2024 em João Pessoa/PB).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 16 (01 a 03/11 em João Pessoa/PB), Jogos Abertos do Paraná (22 a 24/11 em Apucarana/PR) e Jogos da Juventude do COB 2024 (24 a 26/11/2024 em João Pessoa/PB).
BEACH TÊNIS	Participação nas seguintes competições: Copa das Federações, BT 100 (17/11 em Franca/SP), 1º APT Open Ceomes (23 e 24/11) e Semifinal do BT200 em Santiago-Chile.
FISICULTURISMO	Participação no Campeonato MUSCLECONTEST em Maringá/PR.
FUTEBOL 7	Participação no Jogos Abertos do Paraná (22 a 24/11/2024 em Apucarana/PR).
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Circuito Maringaense de Futevôlei AAB (09/11 em Maringá/PR) e Circuito ZN de Futevôlei (15/11/2024 em Londrina/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participação no Jogos Abertos do Paraná (22 a 30/11/2024 em Apucarana/PR).
HANDEBOL AREIA	Participação no Jogos Abertos do Paraná (22 a 30/11/2024 em Apucarana/PR).
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Participação no JAPS MASTER.
KICKBOXING	Participação no PAN Americano (30/10 a 03/11/2024 em Santiago-Chile).
TAEKWONDO ADULTO	Participação na Copa do Brasil de Taekwondo (06 a 09/11/2024 em Rio de Janeiro/RJ).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação na Copa do Brasil de Taekwondo (06 a 09/11/2024 em Rio de Janeiro/RJ).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa do Brasil de Taekwondo (06 a 09/11/2024 em Rio de Janeiro/RJ) e Jogos da Juventude (13 a 16/11/2024 em João Pessoa/PB).
TÊNIS JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Jogos Abertos do Paraná (em Apucarana/PR) e Torneio Eddie Herr (18 a 24/11/2024 nos Estados Unidos).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Organização e participação no II Festival de Atletismo Londrina Mais.
DANÇA	Ensaio e participação no Londrina Mais, incluindo apresentação na abertura do evento.
FUTSAL KIDS	Preparação e participação no evento Londrina Mais.
TAEKWONDO KIDS	Preparação e participação no evento Londrina Mais.
XADREZ	Preparação e participação no evento Festival de Xadrez no Londrina Mais.

DEZEMBRO/2024

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação no Campeonato Sul Americano Sub 18 (06 a 08/12/2024 em San Luis-Argentina).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Jogos Sul Americano Escolar (02 a 08/12 em Bucaramanga-Colômbia) e Campeonato Sul Americano Sub 18 (06 a 08/12/2024 em San Luis-Argentina).
BEACH TÊNIS	Participação na 7ª etapa da Super Liga da Palm Sports.
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEBOL 7	Treinamentos táticos em: Passe e Finalização, Dois Toques e ShootOut, Bate Bola.
FUTEVÔLEI	Participação no Torneio da Rio Beach Track & Field Experience (07/12/2024 em Londrina/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participação no Campeonato Paranaense Adulto (07 e 08/12/2024 em Umuarama/PR).
HANDEBOL AREIA	Participação na Copa 360 (15/12/2024 em Londrina/PR).
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Foram realizados treinamentos de Força, Condicionamento e Potência.
TAEKWONDO ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
TAEKWONDO JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
TÊNIS JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Torneio Casely de UTR (01 a 03/12 em Flórida-Estados Unidos) e Torneio Orange Ball (02 a 07/12/2024 nos Estados Unidos).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Finalização das aulas nas escolas e avaliação do projeto executado em 2024.
DANÇA	Apresentações e finalização das aulas nas escolas.
FUTSAL KIDS	Finalização das aulas nas escolas e evento interno na E. M. Irene Aparecida da Silva.
TAEKWONDO KIDS	Finalização das aulas nas escolas.
XADREZ	Finalização das aulas nas escolas.

JANEIRO/2025

Sobre os Projetos em parceria com a Fundação de Esportes de Londrina: com a publicação do edital do FEIPE 2025 em 27 de dezembro de 2024, as atividades do mês de Janeiro foram inteiramente dedicadas à preparação e organização das propostas, com prazo final para envio em 27 de janeiro de 2025. O foco principal neste período foi o alinhamento com os coordenadores de cada parceria, com o objetivo de planejar os projetos e reunir toda a documentação exigida na 1ª etapa de Habilitação. Foram elaboradas e organizadas 12 propostas, cada uma personalizada conforme a modalidade e o programa correspondente. As parcerias contemplaram os seguintes projetos: Atletismo (Programa Juventude e Adulto), Taekwondo (Programa Juventude, Adulto e Paradesportivo), Handebol Masculino (Programa Master, Areia, Juventude e Adulto), Fisiculturismo (Programa Alternativo), Kickboxing (Programa Adulto) e Futevôlei (Programa Adulto).

Já os Projetos em Parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), o mês de Janeiro foi de planejamento e ajustes de horários de aulas, substituição ou troca de professores para o início do ano letivo. Ao final do mês, professores e coordenadores participaram do curso de Formação do Programa Vencer, realizado pela SME.

FEVEREIRO/2025

Durante o mês de Fevereiro, enquanto aguardávamos a divulgação do resultado final do edital FEIPE 2025, a equipe já estava mobilizada em alinhamentos internos referentes aos Planos de Trabalho e cronogramas de desembolso financeiro de cada uma das 12 parcerias submetidas. No dia 20 de fevereiro de 2025, foi publicado o resultado final do edital, com a aprovação de todos os 12 projetos apresentados. A partir desse momento, foram intensificadas as ações para finalizar os Planos de Trabalho, conforme exigências da segunda etapa do processo. Entre as principais demandas desta fase, esteve a busca pelo registro na federação correspondente a cada modalidade esportiva, documento obrigatório para validação das parcerias. Além disso, foi necessário reunir e protocolar no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) a comprovação de regularidade jurídica da entidade proponente (IPEC), conforme exigido pela FEL. Após a reunião de toda a documentação, os Planos de Trabalho, os registros nas federações e as comprovações jurídicas exigidas foram devidamente protocolados no SEI, cumprindo o prazo e os requisitos estabelecidos pela segunda etapa do edital. Assim, Fevereiro foi um mês de consolidação documental, organização jurídica e finalização técnica, dando sequência ao trabalho iniciado em Janeiro e garantindo o avanço das parcerias aprovadas para as fases seguintes de execução.

Nos Projetos com a Secretaria Municipal de Educação (SME), as primeiras semanas de Fevereiro foram destinadas a prática pedagógica, divulgação dos projetos nas escolas e início das aulas.

MARÇO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Copa Brasil de Marcha Atlética (09/03 em São Paulo/SP) e Troféu Adhemar Ferreira da Silva (28 a 30/03/2025 em Bragança Paulista/SP).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa Brasil de Marcha Atlética (09/03 em São Paulo/SP), 3º Festival U12/14/16 (22/03 em Apucarana/PR) e Troféu Adhemar Ferreira da Silva (28 a 30/03/2025 em Bragança Paulista/SP).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Foram realizados treinos com ênfase nas atividades gerais de pré-temporada.
HANDEBOL ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participou do Open de Tatame (14 e 15/03/2025 em Santo Inácio/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação no DRAFT de Para Taekwondo (22 a 25/03/2025 em São Paulo/SP).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	O projeto focou na progressão das coordenações de membros inferiores, especialmente para as corridas de curta distância, as provas de velocidade e introdução de atividades de arremesso de peso com os alunos das escolas.
DANÇA	Para divulgação do projeto nas escolas com menor número de matrículas, foram realizadas apresentações de alunos já matriculados e entrega de convites, com o objetivo de despertar o interesse dos estudantes e incentivá-los a participarem do Projeto de Dança.
FUTSAL KIDS	Foram realizados ajustes e novas ações para cumprir a programação definida para o primeiro semestre do Projeto de Futsal.
TAEKWONDO KIDS	Foram realizados festivais internos em 8 escolas do projeto, no período de 18 a 28/03/2025.
XADREZ	Divulgação do projeto nas escolas com menor número de matrículas.

ABRIL/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 23 (11 a 13/04 em Bragança Paulista/SP) e Torneio FAP 1 Adulto/U20/U18 (26/04/2025 em Londrina/PR).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 23 (11 a 13/04 em Bragança Paulista/SP) e Torneio FAP 1 Adulto/U20/U18 (26/04/2025 em Londrina/PR).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Circuito Maringaense de Futevôlei (Maringá/PR) e Torneio ZN (Londrina/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participou da 2ª Etapa do Paranaense (19 e 20/04/2025 em Corbélia/PR).
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Foram realizados treinamentos de Força, Condicionamento e Potência.
TAEKWONDO ADULTO	Participou do Circuito Panamericano Sub21 (03 e 04/04/2025 em Queretaro-México).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático.
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa da Amizade de Taekwondo (05/04/2025 em Londrina/PR) e Campeonato Panamericano Jr. de Taekwondo (em Queretaro-México).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	O projeto se dedicou no aprendizado de novas modalidades do Atletismo, com foco no lançamento do dardo, salto em distância e corridas de revezamento, visando o aprimoramento técnico e motor dos alunos.
DANÇA	Organização do Festival de Dança, programado para Novembro/2025. As atividades incluíram: definição do tema principal do festival, preparação de um orçamento para os figurinos, sorteio dos subtemas para as coreografias de cada escola, com o objetivo de promover uma participação ativa e engajadora.
FUTSAL KIDS	Destaque sobre a inclusão efetiva de crianças especiais nas aulas de Futsal, com uma boa integração com a turma.
TAEKWONDO KIDS	Realização de 2 festivais internos e entrega de materiais pedagógicos para todas as escolas: coletes de tórax, caneleiras, protetores de antebraço, aparadores de chutes, raquetes de chutes, Doboks (para alunos que ainda não tinham o uniforme) e uniformes de Taekwondo para todos os professores ministrarem nas aulas.
XADREZ	Realização de um evento motivacional, com o objetivo de divulgar o Projeto de Xadrez e salientar a importância da prática do xadrez para o desenvolvimento da percepção cognitiva, estratégias, planejamento e cálculo.

MAIO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Campeonato Paranaense Sub 18 (24 e 25/05 em Londrina/PR) e Troféu São Paulo (24 e 25/05/2025 em São Bernardo do Campo/SP).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Paranaense Sub 18 (24 e 25/05 em Londrina/PR) e Troféu São Paulo (24 e 25/05/2025 em São Bernardo do Campo/SP).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Copa Bloke (17 e 18/05 em Curitiba/PR), Copa Areia (24 e 25/05 em Londrina/PR) e Bob TV (30 e 31/05 e 01/06 em Assis/SP).
HANDEBOL ADULTO	Participou da 1ª etapa do Paranaense (10 e 11/05/2025 em Maringá/PR).
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Participação na 1ª etapa do Paranaense (17 e 18/05/2025 em Cambé/PR).
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação nas seguintes competições: Copa Europeia (01 a 04/05 em Varazdin-Croácia) e Campeonato Paranaense (02 a 04/05/2025 em Maringá/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Seletiva Londrinense de Taekwondo (10/05 em Londrina/PR) e Rio Open de Taekwondo (27 a 31/05/2025 em Rio de Janeiro/RJ).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação nas seguintes competições: Jogos Paradesportivos do Paraná – ParaJap's (17 e 18/05 em Foz do Iguaçu/PR) e Rio Open de Taekwondo (27 a 31/05/2025 em Rio de Janeiro/RJ).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa Norte/Noroeste de Taekwondo (03 e 04/05 em Santo Antônio da Platina/PR) e Seletiva Londrinense de Taekwondo (10/05/2025 em Londrina/PR).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	O projeto se dedicou na ampliação de conhecimentos e habilidades práticas em 3 modalidades do Atletismo: marcha atlética, lançamento do disco e corrida com barreiras.
DANÇA	Participação no curso de Atendimento ao Aluno com Deficiência, promovido pela SME.
FUTSAL KIDS	Organização e realização do Festival de Amigos de Futsal entre as unidades escolares do projeto.
TAEKWONDO KIDS	Realização de visitas pela equipe de coordenação em todas as unidades escolares e entregas de uniformes, que estavam com falta, em alguns CMEIs.
XADREZ	Participação no curso de Atendimento ao Aluno com Deficiência, promovido pela SME.

JUNHO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 18 (de 06 a 08/06 em Cuiabá/MT), Campeonato Brasileiro de Trilha e Montanha (06 e 07/06 em Itatiaia/RJ) e Campeonato Paranaense Adulto (nos dias 28 e 29/06/2025 em Foz do Iguaçu/PR).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 18 (de 06 a 08/06 em Cuiabá/MT) e Campeonato Paranaense Adulto (nos dias 28 e 29/06/2025 em Foz do Iguaçu/PR).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e elaborados, dieta controlada e restrita, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Bob TV (01/06 em Assis/SP), 2º Open Meia Praia (nos dias 14 e 15/06 em Curitiba/PR), Open Zé Delivery – Rio Beach (17/06 em Londrina/PR) e 1º Open Beach Life (29/06/2025 em Ibiporã/PR).
HANDEBOL ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Amistoso realizado contra o time de Cambé/PR.
KICKBOXING	Participação no Campeonato Brasileiro (de 18 a 22/06/2025 em Brasília/DF).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Grand Prix Challenger de Taekwondo (de 12 a 15/06 em Charlotte-EUA) e Copa Regional Sul (no período de 20 a 22/06/2025 em Jaraguá do Sul/SC).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação na Copa Regional Sul (no período de 20 a 22/06/2025 em Jaraguá do Sul/SC).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação na Copa Regional Sul (no período de 20 a 22/06/2025 em Jaraguá do Sul/SC).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Os alunos aprenderam sobre salto triplo, conhecendo as 3 fases principais do salto: o hop (primeiro salto), o step (segundo salto) e o jump (salto final).
DANÇA	Realização de apresentações integradas às festividades juninas em todas as escolas e participação na Ação “Make Music Day”, promovida pela SME.
FUTSAL KIDS	Participação no curso de Atendimento ao Aluno com Deficiência, promovido pela SME.
TAEKWONDO KIDS	Realização de Festivais Internos em 7 CMEIs.
XADREZ	Organização e realização do curso de Formação Continuada (teórica e prática) no complexo EDUCA, sobre “Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Educação Física (TDICs)” para os professores de educação física da SME, com os temas: Xadrez e Tecnologia, Modalidades do Xadrez (clássico, rápido, blitz e bullet), Xadrez online Pós-pandemia, Variações do Xadrez (Bughouse, Crazyhouse, 3-Check, King of the Hill, Chess 960), TDICs.

JULHO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: 7º Desafio CBA/CPB (13/07 em São Paulo/SP), Campeonato Paranaense Sub 20 (19 e 20/07 em Campo Mourão/PR) e Jogos da Juventude do Paraná (24 e 25/07/2025 em Campo Mourão/PR).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: 7º Desafio CBA/CPB (13/07 em São Paulo/SP), Campeonato Paranaense Sub 20 (19 e 20/07 em Campo Mourão/PR) e Jogos da Juventude do Paraná (24 e 25/07/2025 em Campo Mourão/PR).
FISICULTURISMO	Participação no Campeonato Musclecontest (05/07/2025 em Umuarama/PR).
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Open Brasil Futevôlei (06/07 em Goiânia/GO), Torneio Recanto 01 (06/07 em Arapongas/PR), Rena Beach Life (19/07 em Ibiporã/PR), Torneio Copa Araújo (20/07 em Rolândia/PR) e N Futevôlei Paulista (27/07/2025 em São José do Rio Preto/SP).
HANDEBOL ADULTO	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Foram realizados treinamentos de Força, Condicionamento e Potência.
TAEKWONDO ADULTO	Participação no Campeonato Paranaense de Taekwondo (19 e 20/07/2025 em Cascavel/PR).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação nas seguintes competições: World Parataekwondo Challenge (10 e 11/07 em Chuncheon-Coreia do Sul) e Campeonato Paranaense de Para-Taekwondo (19 e 20/07/2025 em Cascavel/PR).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Jogos Escolares do Paraná (12 e 13/07 em Foz do Iguaçu/PR) e Campeonato Paranaense de Taekwondo (19 e 20/07/2025 em Cascavel/PR).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Durante o recesso escolar, foi realizado o planejamento do 2º Semestre do ano letivo e participação dos professores e coordenadores no curso de Formação do Programa Vencer, realizado pela SME.
DANÇA	
FUTSAL KIDS	
TAEKWONDO KIDS	
XADREZ	

AGOSTO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação no Jogos Pan-Americanos Junior (no período de 18 a 22/08/2025 em Assunção-Paraguay).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Jogos Escolares do Paraná (no período de 01 a 09/08/2025 em Toledo/PR) e Jogos Pan-Americanos Junior (no período de 18 a 22/08/2025 em Assunção-Paraguay).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e específico para densidade muscular, dieta controlada para ganho de massa, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Point Arena CUP (em Apucarana/PR), 2ª Copa Shark de Futevôlei (em Curitiba/PR) e Copa La Grife (em Ponta Grossa/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participação na 5ª Etapa do Paranaense (nos dias 09 e 10/08/2025 em Maringá/PR).
HANDEBOL AREIA	Participação na 2ª Etapa do Jogos de Aventura e Natureza realizado em Paranavaí/PR.
HANDEBOL JUVENTUDE	Participação no Jogos da Juventude do Paraná (no período de 15 a 17/08/2025 em Ivaiporã/PR).
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação na Copa Paraná (no período de 01 a 03/08/2025 em Curitiba/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Seletiva Mundial Sub21 (nos dias 22 e 23/08 em Brasília/DF) e Copa Paraná (no período de 29 a 31/08/2025 em São João/PR).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação na Copa Paraná (no período de 29 a 31/08/2025 em São João/PR).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Seletiva Mundial Sub21 (nos dias 22 e 23/08 em Brasília/DF) e Copa Paraná (no período de 29 a 31/08/2025 em São João/PR).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Organização e preparação dos alunos para a 1ª Semana Esportiva da SME.
DANÇA	Preparação dos alunos para o Espetáculo de Dança Divertida mente, com o foco em estruturação coreográfica, ensaios dirigidos e dramaturgia.
FUTSAL KIDS	Organização e preparação dos alunos para a 1ª Semana Esportiva da SME.
TAEKWONDO KIDS	Organização e preparação dos alunos para a 1ª Semana Esportiva da SME.
XADREZ	Organização e preparação dos alunos para a 1ª Semana Esportiva da SME.

SETEMBRO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação no Campeonato Brasileiro Sub 20 (de 05 a 07/09/2025 em Recife/PE).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Campeonato Brasileiro Sub 20 (de 05 a 07/09/2025 em Recife/PE) e Campeonato Paranaense Sub 16 (nos dias 13 e 14/09/2025 em Campo Mourão/PR).
FISICULTURISMO	Foram realizados treinos estratégicos e específico para densidade muscular, dieta controlada para ganho de massa, treinos de pose para melhor performance no palco.
FUTEVÔLEI	Treinamentos dos atletas com foco em competições que serão realizadas nas cidades de Londrina/PR, Maringá/PR, Curitiba/PR e na região oeste do Estado de São Paulo.
HANDEBOL ADULTO	Participação na 6ª Etapa do Paranaense (nos dias 13 e 14/09/2025 em Corbélia/PR).
HANDEBOL AREIA	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL JUVENTUDE	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
HANDEBOL MASTER	Foram realizados treinamentos Técnico/Tático e também Treino de Força.
KICKBOXING	Participação na Copa do Brasil (de 17 a 21/09/2025 em Cambé/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: President's Cup (no período de 04 a 07/09 em Lima-Peru) e Campeonato Brasileiro (de 11 a 14/09/2025 em Aracaju/SE).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação no Camp Seleção Brasileira de ParaTaekwondo (no período de 27/09 a 03/10/2025 em São Paulo/SP).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: President's Cup (no período de 04 a 07/09 em Lima-Peru), Campeonato Brasileiro (de 11 a 14/09 em Aracaju/SE) e Jogos da Juventude Nacional (no período de 20 a 24/09/2025 em Brasília/DF).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Participação dos alunos na 1ª Semana Esportiva da SME, realizado no dia 02/09/2025 na pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina (UEL).
DANÇA	Preparação dos alunos para o Espetáculo de Dança Divertida mente, com o foco em estruturação coreográfica, ensaios dirigidos e dramaturgia.
FUTSAL KIDS	Participação dos alunos na 1ª Semana Esportiva da SME, realizado nos dias 10 e 11/09/2025 no Estádio do Café.
TAEKWONDO KIDS	Participação dos alunos na 1ª Semana Esportiva da SME, realizado no dia 12/09/2025 no Moringão.
XADREZ	Participação dos alunos na 1ª Semana Esportiva da SME, realizado no dia 05/09/2025 no SESC.

OUTUBRO/2025

PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL	
ATLETISMO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Copa Brasil de Cross Country (19/10/2025 em Poços de Caldas/MG) e Campeonato Sul-Americano Sub 20 (de 31/10 a 02/11/2025 em Lima-Peru).
ATLETISMO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Copa Brasil de Cross Country (19/10/2025 em Poços de Caldas/MG), Campeonato Brasileiro Sub 16 (no período de 24 a 26/10/2025 em João Pessoa/PB) e Campeonato Sul-Americano Sub 20 (de 31/10 a 02/11/2025 em Lima-Peru).
FISICULTURISMO	Participação no Campeonato Muscletest Ultimate no dia 04/10/2025 em Curitiba/PR.
FUTEVÔLEI	Participação nas seguintes competições: Circuito Brasileiro de Futevôlei (04/10/2025 em Curitiba/PR) e Regional Master Arena Eucaliptos (26/10/2025 em Londrina/PR).
HANDEBOL ADULTO	Participação na 7ª Etapa do Paranaense (nos dias 25 e 26/10/2025 em Pato Branco/PR).
HANDEBOL AREIA	Participação na 3ª Etapa do Jogos de Aventura e Natureza (nos dias 25 e 26/10/2025 em Ribeirão Claro/PR).
HANDEBOL JUVENTUDE	Participação no Jogos da Juventude do Paraná em Pato Branco/PR.
HANDEBOL MASTER	Participação no Amistoso contra a equipe de Cambé/PR no dia 31/10/2025.
KICKBOXING	Participação nas seguintes competições: Campeonato Sul Americano (no período de 22 a 26/10/2025 em Cusco-Peru) e Paraná Combate (nos dias 24 e 25/10/2025 em Maringá/PR).
TAEKWONDO ADULTO	Participação nas seguintes competições: Brazil Open de Taekwondo (nos dias 04 e 05/10/2025 em Pontal do Paraná/PR) e Paraná Combate (nos dias 25 e 26/10/2025 em Maringá/PR).
TAEKWONDO DEFICIÊNCIA	Participação nas seguintes competições: Brazil Open de Taekwondo (nos dias 04 e 05/10/2025 em Pontal do Paraná/PR) e Campeonato Brasileiro de Parataekwondo (nos dias 17 e 18/10/2025 em São Paulo/SP).
TAEKWONDO JUVENTUDE	Participação nas seguintes competições: Brazil Open de Taekwondo (nos dias 04 e 05/10/2025 em Pontal do Paraná/PR) e Paraná Combate (nos dias 25 e 26/10/2025 em Maringá/PR).
PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
ATLETISMO KIDS	Organização e preparação dos alunos para o 1º Passeio Atletismo Kids da Pista, que será realizado em Novembro/2025.
DANÇA	Foram realizados ensaios para o espetáculo de dança, práticas pedagógicas, visita técnica ao Teatro Marista, reunião presencial com pais e responsáveis para orientações e entrega dos figurinos, além da participação no evento “Orgulho do Bairro”, promovido pela Prefeitura de Londrina.
FUTSAL KIDS	Foi dado maior ênfase em atividades relacionadas ao jogo coletivo e em novas propostas de atividades com todos alunos uniformizados, valorizando o jogo em equipe, faixas e união.
TAEKWONDO KIDS	Realização de Avaliações de Avanço de Nível em todos os CMEI's.
XADREZ	Realização do Festival de Xadrez em 4 escolas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9442/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1139/2025**.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9442** e o código CRC **1B7D6D4E1C0E0BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9524/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9524** e o código CRC **1B7F6C4A1E6C7BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9533/2025

Autor: Deputada Maria Victoria

Interessado: Instituição Paranaense de Esportes e Cultura, Londrina - PR

Projeto de Lei nº: 1139/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 13:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9533** e o
código CRC **1A7A6C4A1F7E6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4064/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2025, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4064** e o
código CRC **1E7F6E4D1D7A6CD**